GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	**Data**	**Número**	**Data**	**Número do Protocolo**
MEMORANDO	05/01/2022	1/2022	05/01/2022 11:23	2022/12819

Procedência:	NEPMV
Interessado:	CP - Coordenadoria de Projetos
Assunto:	CONTRATOS E CONVÊNIOS
SubAssunto:	CONTRATAÇÃO
Complemento:	Contratação serviços de monitoramento do projeto/ Bases Locais
Origem:	NEPMV - CP - MV01
Anexo/Sequencial:	362

Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/12819

Instituto ÁGATA

FUNDO AMAZÔNIA

PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

Bases Locais III

PRODUTO 2

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

BASE LOCAL LAGO DO TUCURUÍ
MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

PRODUTO 2 – RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO *STATUS* DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO

Contrato nº 003/2022 – NEPMV

Objeto da Contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratada: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

Produto 2: Execução do Plano de Monitoramento do *Status* da Gestão Ambiental Municipal – Município de Novo Repartimento.

BELÉM / PARÁ

2022

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

FICHA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Número do contrato: 003/2022 – NEPMV

Objeto da contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratante: Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV).

Contratado: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

Produto 2: Relatório de Monitoramento do *Status* da Gestão Ambiental Municipal.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO PRODUTO (CONTRATADA)

Razão social: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

CNPJ: 04.797.769/0001-33

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Santo Antônio nº 432 (sala 1.013) – Bairro: Campina – Belém/Pará

CEP: 66.010 – 105

Telefone: (91) 3241-0422 / 3121-7816

Representante legal: Elesânia Garçon Alvarenga

E-mail: atendimento@institutoagata.org

Site: www.institutoagata.com.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

ESTA EQUIPE PARTICIPOU DA ELABORAÇÃO DO PRODUTO E RESPONSABILIZA-SE TECNICAMENTE POR SUAS RESPECTIVAS ÁREAS

Elesânia Garçon Alvarenga
Administradora / Responsável Legal do Contrato

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental, CREA: 1518460437, MBA em Gestão de Projetos e MBA Gestão Pública /Coordenação Geral do Contrato / beatrizbarbosa.eng@gmail.com

Auricélia Souza Gonçalves
Tecnóloga Ambiental, CRQ: 117.474 / Supervisão Geral de Bases Locais
auriceliaconcordia@gmail.com

Marco Garcon Peixeira
Bacharel em Direito / Diretor Administrativo e Financeiro
marcopeixeira@hotmail.com

Nayara Peixeira de Viveiros
Advogada OAB/PA 21355 / Analista Sênior Assessoria Jurídica
nayaragpeixeira@gmail.com

Larissa Delfino Santana Rocha
Engenheira Sanitarista e Ambiental, CREA: 1518259901 PA / Analista Ambiental Sênior e Responsável pela sistematização dos dados
rocha.ambiental20@gmail.com

Maria Selma Araújo
Engenheira Florestal, Técnica em Agrimensura, CREA: 1510983732 PA / Técnica de referência na Base Local Lago do Tucuruí
maria_selmaaraujo@hotmail.com

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 1

2 INTRODUÇÃO 2

2.1 BREVE HISTÓRICO 2

2.2 GESTÃO AMBIENTAL 3

2.3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO PARÁ 4

2.4 PROJETO PMV/FA E A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 6

3 OBJETIVO 13

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 13

4 METODOLOGIA 14

4.1 ÁREA DE ESTUDO 14

4.2 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES 15

4.3 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 17

4.4 DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 21

5 RESULTADOS DE NOVO REPARTIMENTO 23

5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO 23

5.2 SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 23

5.3 ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 26

5.4 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA) 29

5.5 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO 30

5.6 BOAS PRÁTICAS, INOVAÇÕES DA GESTÃO E OUTRAS POLÍTICAS AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS 30

5.7 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 31

5.8 CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL 32

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS 34

7 RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO 35

8 ANEXOS 36

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

LISTA DE SIGLAS

APP – Áreas de Preservação Permanente

BDIA – Banco de Dados de Informações Ambientais

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CAR – Cadastro Ambiental Rural

CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente

EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará

FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente

GAM – Gestão Ambiental Municipal

GT – Grupo de Trabalho

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMBIO – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IDEFLOR-BIO – Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

IDESP - Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará

IDHM – Índice De Desenvolvimento Humano Municipal

IDSA – Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

ITERPA – Instituto de Terras do Pará

LDI – Lista do Desmatamento Ilegal

MMA – Ministério do Meio Ambiente

MPF – Ministério Público Federal

MPPA – Ministério Público do Estado do Pará

NEPMV – Núcleo Executor Programa Municípios Verdes

ONG – Organização Não Governamental

PDDU - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;

PMV – Programa Municípios Verdes

PNMA – Política Nacional de Meio Ambiente

PPCAD – Plano Municipal de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

PRA – Programa de Regularização Ambiental

PRADA – Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e/ou Alteradas

PRODES – Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite

PSA – Pagamento de Serviços Ambientais

RL – Reserva Legal

SEMAS – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SICAR – Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural

SISLAM – Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal

SISMUMA - Sistema Municipal de Meio Ambiente

SISNAMA - Sistema Nacional de Meio Ambiente

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

LISTA DE QUADROS

Quadro 1. Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase. 7

Quadro 2. Bases Locais e respectivos municípios integrantes de cada Base, referente à segunda fase.. 8

Quadro 3. Resumo dos contatos realizados com o município de Novo Repartimento. 16

Quadro 4 – Critérios de classificação quanto a capacidade de gestão ambiental municipal. 22

Quadro 5. Gestão atual do município de Novo Repartimento. 23

Quadro 6. Legislação Municipal relacionada à gestão ambiental do município de Novo Repartimento. 23

Quadro 7 - Setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Novo Repartimento.....26

Quadro 8 - Lista de equipamentos e sistemas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Novo Repartimento. 27

Quadro 9. Total de profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Novo Repartimento. 28

Quadro 10. Perfil institucional da Gestão Ambiental do município de Novo Repartimento. 32

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal. 11

Figura 2. Localização geográfica do município Novo Repartimento, componente da Base Local Lago do Tucuruí. 14

Figura 3. Espaço físico da SEMMA. Setor de protocolo (A), Gabinete do Secretário (B), Setor de fiscalizaação (C), Setor de Licenciamento ambiental (D) e Sala de reuniões (E). 28

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

1 APRESENTAÇÃO

Esse relatório de Monitoramento do *Status* da Gestão Ambiental Municipal é compreendido como o segundo produto do Contrato nº 003/2022 – NEPMV, formalizado entre o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV) e o Instituto de Desenvolvimento Social Ágata (IDSA), que tem como objeto "o apoio técnico para monitoramento e o acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.".

Esse documento, enquanto Produto 2, integra outros 107 relatórios individualizados por municípios beneficiários do Projeto Programa Municípios Verdes e um geral consolidado, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES).

Os resultados aqui apresentados, em 2022, dizem respeito ao terceiro ciclo de coleta de dados de um monitoramento que foi iniciado em 2016 com 44 municípios (Bases Locais - Fase 1) e depois realizado em 2018-2020 (Bases Locais - Fase 2) abrangendo 108 municípios.

Para melhor compreensão desse relatório, em sua parte inicial, abordam-se os conceitos básicos e históricos importantes para o entendimento das atividades desenvolvidas pelo Programa Municípios Verdes - PMV, conceito de Bases Locais, seguido pela apresentação dos resultados coletados junto aos municípios abrangidos pelas Bases Locais, de forma a aferir de maneira objetiva o *status* da Gestão Ambiental dos municípios após os investimentos fornecidos pelo Projeto PMV/FA.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

2 INTRODUÇÃO

2.1 BREVE HISTÓRICO

O Programa Municípios Verdes (PMV) foi instituído por meio do Decreto Estadual nº 54/2011, inspirado na experiência do município de Paragominas por meio do projeto "Paragominas - Município Verde", desenvolvido em 2008, tendo como objetivo enfrentar os altos índices de desmatamento a partir da realização de um pacto com a sociedade local e com diversas ações empreendidas por parceiros atuantes no município.

O PMV é um Programa do Governo do Estado do Pará criado com a intenção de impulsionar a economia local em bases sustentáveis por meio de estímulos, para que os municípios do Estado do Pará melhorem a governança pública municipal, promovam a segurança jurídica, atraiam novos investimentos, reduzam o desmatamento e a degradação e promovam a recuperação ambiental e a conservação dos recursos naturais (GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011[1]).

O Programa tem como objetivo combater o desmatamento a partir da adesão voluntária por parte dos municípios e da formalização de um Pacto construído de forma participativa pela sociedade local (Prefeitura, Sindicato dos Produtores Rurais, Organizações não governamentais – ONGs, Ministério Público Federal, dentre outros), adequado à realidade do município, visando a implementação de ações que resultem no desenvolvimento sustentável local.

O Projeto Programa Municípios Verdes, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES), insere-se nesse contexto ao propor auxílio aos municípios na promoção dos Pactos Locais e alcance das metas do PMV.

Para a execução do Projeto PMV/Fundo Amazônia, foi criado o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV), que é uma estrutura administrativa extraordinária do Governo do Estado do Pará, criada por meio da Lei Estadual nº 7.756/2013, com finalidade precípua de gerenciar as ações do PMV.

[1] GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011. Decreto nº 54, de 29 de março de 2011. Institui o Programa de Municípios Verdes - PMV no âmbito do Estado do Pará e dá outras providências.

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

2.2 GESTÃO AMBIENTAL

No Brasil, a institucionalização da gestão ambiental se deu por meio da Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), instituída pela Lei federal nº 6.938 de 1981. Esta, representou um grande avanço em relação à criação de dispositivos legais que convergem aos princípios do desenvolvimento sustentável. Ressalta-se que a Lei nº 6.938/1981, trouxe a constituição do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), e este, validou a descentralização da gestão ambiental. Destaca-se que além de assumir o papel de descentralizar, paralelamente, articula as diferentes esferas de poder, contribuindo para a execução das respectivas competências.

A criação da PNMA é um importante marco legal, pois a partir dela surgiram diversos dispositivos legais, regulamentando as atividades passíveis de causar impacto ao meio ambiente. Entre eles, a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e a Lei Federal nº 7.804, de 18 de julho de 1989, que tratam da descentralização das ações de licenciamento ambiental e de fiscalização. E desse modo, os entes federados implantaram órgãos ambientais para assumirem suas respectivas atribuições.

Em meio ao cenário ambiental brasileiro, uma das regiões que sofreu mais impacto nas últimas décadas é a Amazônia, onde, percebe-se uma preocupação global em relação às intensas transformações ocorridas, devido o modelo de desenvolvimento e ordenamento territorial, com expansão da fronteira agropecuária e implantação de grandiosos projetos hidrelétricos.

Diante disso, o Estado do Pará reagiu com a implementação de políticas e programas voltados à mitigação de problemas de ordenamento territorial, com planos de desenvolvimento regional sustentável. Nesse sentido, pode ser citado o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE)[2] e ZEE's regionalizados[3] e Planos de Desenvolvimento e Combate ao Desmatamento, entre eles o Plano de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento do Estado do Pará (PPCAD-PA), instituído por meio do Decreto n 1.697, de 5 de junho de 2009. Ao mesmo tempo, é importante destacar que as organizações não governamentais passaram a atuar mais

[2] É um instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentado pelo Decreto nº 4.297/2002, e tem como objetivo viabilizar o desenvolvimento sustentável a partir da compatibilização do desenvolvimento socioeconômico com a proteção ambiental.
[3] LEI ORDINÁRIA Nº6.506, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002. Institui as diretrizes básicas para a realização do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) no Estado do Pará, e dá outras providências.

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

efetivamente na gestão ambiental, com apoio financeiro e técnico para implementação de políticas públicas visando promover o desenvolvimento sustentável.

Nesse contexto, surge o projeto PMV/Fundo Amazônia, que tem como finalidade "apoiar a implementação em larga escala do cadastro ambiental rural (CAR) e fortalecer a gestão ambiental municipal, de modo a contribuir para o combate ao desmatamento ilegal e a degradação florestal no Estado do Pará"[4].

2.3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO PARÁ

No ano de 1995, foi criada a Política Estadual de Meio Ambiente[5], juntamente com o Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA e o Sistema Estadual de Meio Ambiente -SISEMA. Vale destacar que a primeira referência institucional relacionada à questão ambiental no Estado do Pará é bem anterior (ano de 1977), por meio da criação de um departamento para desenvolver ações de controle ambiental na Secretaria de Estado de Saúde.

Apenas dez anos após a criação deste departamento, ou seja, em 1987, um órgão estadual de primeira linha foi responsável pelo tema ambiental; a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM. Entretanto, a SECTAM só seria implantada três anos depois, com a nomeação do primeiro Secretário. Em 2007, o órgão foi transformado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA (que mais tarde tornou-se a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMAS) e o Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA.

Destaca-se que, atualmente, em 2022, 132 municípios paraenses exercem plenamente as ações administrativas previstas no Art. 9° da Lei Complementar n°140/2011 e Resolução COEMA 162, de 02 de fevereiro de 2021, e 4 exercem parcialmente.

A estruturação e execução da Política de Meio Ambiente instituindo um sistema municipal é essencial para a gestão e planejamento ambiental do município.

Nesse sentido, como um instrumento de descentralização da gestão ambiental no âmbito municipal, está o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA). Este integra a estrutura do SISNAMA e compreende um conjunto de dispositivos político-administrativos, são esses: o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e o Código de Meio Ambiente.

[4] Site do PMV. Disponível em: https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/. Acesso em: 20 mai. 2022.
[5] Instituída pela Lei n. 5.887 de 09 de maio de 1995.

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Segundo Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará (IDESP)[6], no ano de 2011, apenas 25% dos municípios paraenses possuíam política ambiental descentralizada e com pouca articulação entre estes municípios. Além disso, a estrutura técnico-administrativa era frágil e com recursos financeiros limitados, o que dificultava a execução da política ambiental.

2.3.1 Perfil da Gestão Ambiental Municipal no Pará em 2011

No ano de 2011, foi realizado um estudo pelo IDESP para determinar o perfil da gestão ambiental municipal no Pará. O projeto de pesquisa visou traçar o perfil da gestão ambiental no Pará a partir de variáveis institucionais, para identificar a estrutura do SISMUMA e dar subsídios ao Estado na elaboração, monitoramento e avaliação das políticas de descentralização e à estruturação e/ou fortalecimento da capacidade de gestão local.

O estudo foi realizado com base nos dados dos municípios que tinham aderido ao Programa Municípios Verdes. Naquele ano eram 89 municípios inseridos no Programa, divididos nas seguintes categorias: embargados[7], sob pressão[8], consolidados[9] e base florestal[10].

Os critérios de avaliação foram: existência de Fundo Municipal de Meio Ambiente, se o fundo está ativo; existência de Conselho Municipal de Meio Ambiente, se o conselho está ativo, o caráter do conselho e a composição do mesmo. E a partir disso, os municípios recebiam a classificação quando a sua capacidade de gestão ambiental, podendo ser: Completa, Alta, Média e Baixa.

Entre os 89 municípios inseridos no Programa, o resultado obtido de modo geral, foi que 39,3% desses municípios possuíam baixa capacidade de gestão, 16,9% apresentaram média capacidade, 32,6% já possuíam alta capacidade e apenas 11% já dispunham de uma estrutura completa para gestão.

[6] IDESP. **Perfil da Gestão Ambiental dos municípios paraenses: Programa Municípios Verdes.** 2011
[7] **Embargados:** Municípios que estão inclusos na lista do Ministério do Meio Ambiente, como os que mais desmataram a Amazônia nos últimos anos, tendo suas atividades produtivas embargadas.
[8] **Sob pressão:** Municípios localizados sob influência de grandes projetos no Estado, tendo como foco principal, desenvolver atividades econômicas sustentáveis.
[9] **Consolidados:** Municípios cuja cobertura florestal original abrange aproximadamente 30% do território, tendo como foco, desenvolver sua economia com recuperação florestal.
[10] **Base Florestal:** Municípios que possuem 70% de sua cobertura florestal ainda original.

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

2.3.2 Perfil atual da Gestão Ambiental Municipal

No presente relatório buscou-se traçar o perfil atual da gestão ambiental no Estado do Pará. Desse modo, para esse estudo, a pesquisa realizada pelo IDESP, foi considerada como "marco zero" da definição do perfil da gestão ambiental nos municípios paraenses e os resultados obtidos nessa pesquisa foram comparados com os resultados obtidos em 2011, sendo possível avaliar a evolução da capacidade de gestão ambiental nos municípios atendidos nas Bases Locais.

Para isso, foi aplicada a mesma metodologia e critérios de avaliação da pesquisa realizada em 2011, acrescido da averiguação de repasse de ICMS Verde para o FMMA. Entretanto, a abrangência foi de 108 municípios (municípios que integram as Bases Locais). E o agrupamento foi realizado por base local (apresentado no relatório consolidado) e não mais por categoria do PMV, como foi a abordagem na primeira pesquisa.

2.4 PROJETO PMV/FA E A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

2.4.1 Bases Locais

A atividade denominada "Bases Locais[11]" está inserida na Ação B - "Formalização e fortalecimento de pactos locais de combate ao desmatamento e promoção do desenvolvimento sustentável" do Componente 1 - "Consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) em 100 municípios paraenses" do Projeto PMV/Fundo Amazônia.

Devido a necessidade do Programa Municípios Verdes, de realizar o monitoramento das metas e compromissos dos Pactos Locais, além das atividades do Projeto PMV/Fundo Amazônia, surgiu o conceito de Base Local, como uma estratégia para alcançar os objetivos. Os municípios beneficiários são agrupados em Bases Locais, sendo eleito um município polo[12] para cada Base Local.

A estratégia de Bases Locais possibilita principalmente:

[11] Base Local é a porção do território do Estado do Pará individualizada para a organização na realização do serviço.

[12] Município Polo são aqueles considerados centrais em determinadas regiões do Estado do Pará, por possuírem melhor infraestrutura logística e de serviços.

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

I. Monitoramento sistematizado do cumprimento dos Pactos Locais firmados entre os municípios e o PMV;
II. Maior acesso à informação pelos gestores municipais e à sociedade civil organizada acerca dos Pactos Locais;
III. O diagnóstico de atividades que permitam a definição de estratégias para o alcance dos avanços esperados no combate ao desmatamento e fortalecimento da gestão ambiental municipal;
IV. Captação dinâmica de informações relativas aos atores locais, principalmente as prefeituras municipais; e
V. O monitoramento e a execução das atividades do Programa nos municípios.

Desse modo, destaca-se que o NEPMV possui duas experiências bem-sucedidas. A primeira, por meio do Contrato n.º 10/2015-NEPMV[13], diz que o atendimento foi para 44 municípios, onde foram priorizados os 13 municípios presentes na lista de prioritários do MMA, sob a categoria embargados; 06 municípios com desmatamento monitorado e considerado, sob controle devido a saída da lista de embargados do MMA; e mais 21 municípios localizados no entorno dos municípios considerados embargados, ou seja, considerados "sob pressão". No total, foram 10 Produtos, sendo o último subdividido em 03 (todos constam no site do Programa Municípios Verdes).

Quadro 1. Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase.

Base Local		Municípios integrantes da Base
01	Almeirim	Almeirim, Gurupá e Porto de Moz.
02	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.
03	Dom Eliseu	Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Paragominas, Rondon do Pará e Ulianópolis.
04	Itaituba	Itaituba, Jacareacanga, Placas, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão e Distrito Castelo dos Sonhos.
05	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Itupiranga, Marabá e Novo Repartimento.
06	Redenção	Cumaru do Norte, Redenção, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia e São Félix do Xingu.
07	Santarém	Alenquer, Aveiro, Belterra, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Prainha e Santarém.
08	Tailândia	Goianésia do Pará, Igarapé-Miri, Jacundá, Moju e Tailândia.

[13] Contrato disponível para download: <http://www.municipiosverdes.pa.gov.br/contratos/exibir/18>.

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

A segunda experiência, ocorreu entre setembro de 2018 e novembro de 2020, quando celebrado o Contrato nº 019/2018 - NEPMV, este contemplou um total de 108 municípios agrupados em 12 Bases Locais, em conformidade com as regiões de integração, cuja definição é dada pelo Decreto Estadual nº 1.066, de 19 de junho de 2008. Ao todo foram entregues 45 relatórios.

Quadro 2. Bases Locais e respectivos municípios integrantes de cada Base, referente à segunda fase.

Base Local		Município Polo	Municípios integrantes da Base
01	Araguaia	Redenção	Conceição do Araguaia, Água Azul do Norte, Bannach, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau D'Arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Tucumã, Xinguara.
02	Baixo Amazonas	Santarém	Alenquer, Almeirim, Belterra, Juruti, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém, Terra Santa.
03	Carajás	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás, Marabá, Palestina do Pará, Parauapebas e São Domingos do Araguaia.
04	Guajará	Belém	Belém, Benevides, Marituba e Santa Bárbara do Pará.
05	Guamá	Castanhal	Castanhal, Curuçá, Igarapé-Açu, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Izabel do Pará, Santa Maria do Pará, São Francisco do Pará, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Vigia de Nazaré.
06	Lago do Tucuruí	Tucuruí	Breu Branco, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Nova Ipixuna, Novo Repartimento, Tucuruí.
07	Marajó	Breves	Breves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, São Sebastião da Boa Vista e Soure.
08	Rio Caeté	Capanema	Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Capanema, Quatipuru, Primavera, Santa Luzia do Pará, São João de Pirabas, Tracuateua e Viseu.
09	Rio Capim	Paragominas	Abel Figueiredo, Capitão Poço, Concórdia do Pará, Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Irituia, Mãe do Rio, Ourém, Paragominas, Rondon do Pará, Tomé-Açu e Ulianópolis.
10	Tapajós	Itaituba	Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão.
11	Tocantins	Barcarena	Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Igarapé-Miri, Moju, Oeiras do Pará e Tailândia
12	Xingu	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

Nesta terceira etapa é dada continuidade ao monitoramento dos 108 municípios atendidos na segunda fase de Bases Locais.

2.4.2 Esforços do PMV para fortalecimento da GAM

As ações do PMV estiveram, desde o princípio, alinhadas às diretrizes e objetivos da Política Estadual de Meio Ambiente, sob responsabilidade de execução pela SEMAS/PA, sobretudo no que tange à descentralização da gestão ambiental e à consolidação do CAR. Assim, é possível dizer que houve sinergia de esforços das equipes técnicas do PMV e SEMAS/PA.

Entre as ações para o fortalecimento da gestão ambiental municipal, no ano de 2013, o PMV realizou um diagnóstico da GAM no Estado do Pará[14] (publicação foi produzida no âmbito do projeto PMV, IMAZON e *Climate and Land Use Alliance* - CLUA), que serviu como direcionamento para os esforços no fortalecimento e para o melhor desenvolvimento da gestão ambiental no Estado.

No âmbito do Projeto PMV/FA, o fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal no Estado do Pará é a sua componente 2. Logo, entre os esforços do PMV para o fortalecimento da GAM no Estado, usou-se a estratégia de Bases Locais para a atuação direta nos municípios beneficiários do projeto.

Na primeira etapa de Bases Locais (Contrato nº 10/2015 - NEPMV), foi realizado o diagnóstico, da GAM nos municípios que integravam a primeira etapa. Com base no diagnóstico, foram feitas recomendações para cada um dos municípios. A partir disso, houve a construção do plano de monitoramento das recomendações. Após a finalização do plano, houve reuniões com os atores locais dos municípios para a apresentação do diagnóstico e do plano de monitoramento. Por fim, ainda neste contrato, foi executado o plano de monitoramento, dividido em três campanhas, onde foram apresentadas as atividades de monitoramento e as análises sobre as recomendações de cada município, se as mesmas estavam sendo adotadas pelas secretarias e quais os resultados alcançados.

Os produtos entregues com a temática Gestão Ambiental Municipal, são esses:

[14] Autora: Estela Neves da PUC-RJ com colaboração de membros do PMV. A publicação foi produzida no âmbito do projeto PMV/IMAZON/ *Climate and Land Use Alliance* (CLUA) com o objetivo de auxiliar no aprimoramento da gestão ambiental no estado do Pará.

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

- Diagnósticos da Gestão Ambiental Municipal dos Municípios que integram a Base Local (sendo 01 Diagnóstico por Base Local) (Produto 07);
- Planos de Monitoramento das Ações do PMV (sendo 01 por Base Local) (Produto 08);
- Relatórios referentes às reuniões de apresentação do Diagnóstico da Gestão Ambiental Municipal e Plano de Monitoramento (Produto 09);
- Relatórios (sendo 1 por Base Local) da Primeira, Segunda e Terceira Campanha de Monitoramento das Ações do PMV (Produto 10.1, 10.2 e 10.3).

No Produto 07 (Diagnóstico da Gestão Ambiental), foi apresentada uma análise integrada acerca das informações referentes à Gestão Ambiental para cada municípios, e a partir da situação identificada foram propostas recomendações para melhoria/manutenção dos serviços de Gestão Ambiental. O diagnóstico tinha como objetivo:

- Estabelecer um panorama geral da organização, infraestrutura, política e gerenciamento do sistema de Gestão Ambiental Municipal de forma individual para cada município;
- Fornecer dados para a atualização de informações de Gestão Ambiental na base de dados do PMV e divulgação sobre esse tema;
- Propor recomendações para a melhoria do sistema de Gestão Ambiental Municipal, bem como apontar problemas ou incongruências deste;
- Subsidiar o Plano de Monitoramento.

Assim, na segunda etapa de Bases Locais (Contrato nº 19/2018 - NEPMV), foi dado continuidade à atividade de monitoramento das recomendações para o fortalecimento da GAM, nos mesmos 44 municípios da primeira fase, conforme previsto no Termo de Referência do contrato.

Nesta segunda etapa de Bases Locais, também foram realizadas três campanhas de monitoramento que ocorreram semestralmente. Os produtos entregues foram:

- Relatório Mensal 6.4 (agosto/2019);
- Relatório Mensal 12.4 (fevereiro/2020);
- Relatório Mensal 18.3 (agosto/2020).

Os resultados do monitoramento apontaram que a recomendação mais atendida foi quanto a regulamentação do repasse de ICMS Verde ao FMMA. Por outro lado, a

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

recomendação menos atendida foi em relação a atualização de Planos Diretores de Desenvolvimento Urbano.

É importante frisar que estes relatórios (das duas etapas de Bases Locais) se constituíram como instrumento singular de registro e de planejamento, tanto para a gestão ambiental a nível local, quanto para as políticas públicas a nível estadual.

A figura a seguir traz uma representação da sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.

Figura 1. Sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.

2.4.3 Recomendações para Gestão Ambiental Municipal nos 44 municípios

Como mencionado no item anterior, na primeira fase do Bases Locais houve investimento para realização diagnóstico da Gestão Ambiental Municipal nos 44 municípios atendidos. E a partir do diagnóstico foram dadas recomendações para o fortalecimento da GAM.

De modo geral, as recomendações para fortalecimento da GAM estavam divididas em 07 (sete) temáticas diferentes:

I. Quadro técnico: refere-se à contratação de profissionais, realização de processo seletivo e/ou concurso público para preenchimento de vagas disponíveis nas Secretarias Municipais, bem como a realização de capacitações e aperfeiçoamento dos mesmos nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros;

II. Infraestrutura: refere-se à aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades nas Secretarias Municipais, incluindo veículos de transporte, espaço físico disponível para as atividades administrativas, Sistema de Licenciamento Ambiental, obtenção de Internet de qualidade e banco de dados de georreferenciamento;

III. Normativas: refere-se à instrumentos normativos (leis, portarias, decretos etc.), incluindo as revisões de Leis e Planos já existentes (por exemplo, a revisão do

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Plano Diretor Municipal) e ainda àqueles que estabelecem os recursos do ICMS Verde;

IV. Parcerias: refere-se às parcerias formalizadas com os atores locais e outros instrumentos de cooperação;

V. PRA: refere-se às ações para ampliar o Programa de Regularização Ambiental (PRA) e de consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR);

VI. Monitoramento: refere-se às atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e demais atividades de licenciamento ambiental municipal;

VII. GT/CMMA: refere-se ao fortalecimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e de Grupos de Trabalho (GT), bem como a regularidade das reuniões em ambos os grupos e a oferta de capacitação para eles.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

3 OBJETIVO

Apresentar o diagnóstico atual da Gestão Ambiental Municipal do município de Novo Repartimento, integrante da Base Local Lago do Tucuruí.

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Contribuir para a evolução e o desenvolvimento do Sistema Estadual de Meio Ambiente;
- ✓ Fornecer informações que possam ser úteis na elaboração ou incremento de políticas de defesa ambiental e desenvolvimento territorial de maneira sustentável;
- ✓ Identificar e avaliar o perfil da gestão ambiental do município em decorrência dos investimentos fornecidos pelo Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia;
- ✓ Contribuir para o aprimoramento da gestão ambiental a nível municipal;
- ✓ Apresentar proposições de melhorias para gestão ambiental municipal.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

4 METODOLOGIA

4.1 ÁREA DE ESTUDO

O presente relatório tem como área de estudo o município de Novo Repartimento, pertencente à Região de Integração Lago do Tucuruí.

Novo Repartimento assinou Termo de Compromisso com o MPF em 10/02/2011, e atualmente está classificado pelo Programa como "Embargado"[15]. A Figura a seguir mostra a localização geográfica do município no Base Local.

Figura 2. Localização geográfica do município Novo Repartimento, componente da Base Local Lago do Tucuruí.

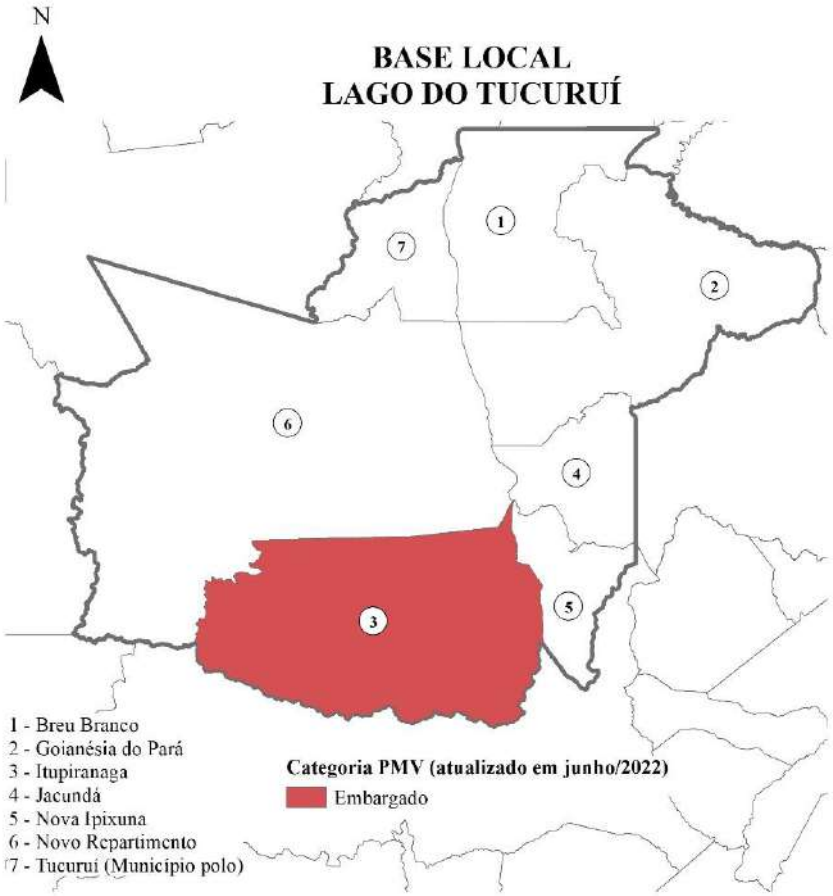

[15] Site do Programa Municípios Verdes. *Status*. Disponível em: https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/institucional/municipios-participantes/ Acesso em: 20 mai. 2022.

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

O município de Novo Repartimento está inserido na Mesorregião do Sudoeste Paraense e Microrregião de Tucuruí. Sua população estimada é de 53.439 habitantes e o último censo, realizado em 2010, apontou 4.929 habitantes na área urbana e 7.635, na área rural (total de 12.564 habitantes). Novo Repartimento possui uma área de 7.880,109 km², o que corresponde a cerca de 0,063% do território do Estado.

Em relação aos índices econômicos do município, de acordo com o *site* do IBGE, o Produto Interno Bruto é de R$ 10.921,94[16] *per capita* (dados de 2019) e o Índice De Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é de 0,528.

A cobertura vegetal predominante do município, de acordo com o Banco de Dados de Informações Ambientais (BDIA) do IBGE[17], está composta assim: a vegetação predominante é a Floresta Ombrófila Densa Submontana com 66,83%, a Pecuária (pastagens) com 31,51%, Corpo d'água continental com 0,86%, Vegetação Secundária abrangendo 0,55%, Floresta Ombrófila Aberta Submontana com 0,17% e por último, a Floresta Ombrófila Densa Aluvial com apenas 0,08%.

Novo Repartimento faz parte de uma Área de Proteção Ambiental (APA) do Lago de Tucuruí, criada pela Lei nº 6451/2002. Possui uma área de 568.667 e apenas 3,08% da área da APA consta em Novo Repartimento, o restante são municípios que fazem parte da Base Lago do Tucuruí. Em 2003 criou-se o Conselho da Área de Proteção Ambiental pela Portaria nº302/2003. O órgão gestor é o Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará (Ideflor-Bio)[18].

4.2 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Técnica Ambiental responsável pela articulação com o município, realizou contato com atores locais para levantamento de informações referentes ao monitoramento. No quadro a seguir é apresentado o resumo dos contatos e as informações detalhadas estão presentes nos Anexos 2 e 3 deste documento.

[16] INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Cidades e Estados. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados Acesso em: 02 jun. 2022.
[17] BANCO DE DADOS DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS. Disponível em: https://bdiaweb.ibge.gov.br/#/consulta/vegetacao. Acesso em: 15 mai. 2022.
[18] INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. Unidade de Conservação. Disponível em: https://www.socioambiental.org/ Acesso em: 02 jun. 2022.

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Quadro 3. Resumo dos contatos realizados com o município de Novo Repartimento.

Nome	Cargo ou Setor	Instituição	Período	Formas de contato
Aelson de Sousa da Silva	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMMA	10 a 25/05/2022	Ligação telefônica e Aplicativo de troca de mensagem
Ana Clara Carneiro Fonseca	Engenheira Florestal	SEMMA	11 e 23/05/2022	Ligação telefônica e Aplicativo de troca de mensagem

4.2.1 Informações Levantadas

Durante este processo foram obtidas as informações necessárias por meio da aplicação de questionários (respostas nos Anexos 1 e 4). As informações coletadas foram:

- Dados Gerais da Gestão;
- Legislação Municipal e a Estrutura do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Equipe Técnica do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Equipamentos e infraestrutura à disposição do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Licenciamento Ambiental realizado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Ações Gestão Ambiental desenvolvidas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Sistema Municipal de Meio Ambiente;
- Tributação Ambiental (ICMS Verde) e medidas de incentivo à preservação Ambiental no âmbito Municipal.

Além disso, para elaboração deste relatório de monitoramento do *status* da Gestão Ambiental Municipal, levou-se em consideração a interpretação dos dados coletados pela aplicação do questionário, assim como às referências bibliográficas e as consultas à legislação pertinente.

4.2.2 Tabulação e Análise dos Dados

A tabulação dos dados brutos foi realizada pelo Técnico Ambiental responsável pela articulação com o município. Os dados foram repassados para o formato de planilha do programa Microsoft Office Excel®, e posteriormente essas informações foram analisadas pelo Analista Sênior (relator do município), para integrar este relatório.

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Durante a análise preliminar dos dados, realizada pela equipe técnica do IDSA, por meio de leitura minuciosa das respostas do questionário, buscou-se identificar possíveis inconsistências nas respostas apresentadas, assim, nos casos em que observada alguma incoerência, a equipe buscou esclarecimentos a partir do contato com o responsável pelo preenchimento do questionário.

4.3 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Conforme o Termo de Referência do contrato, o monitoramento da Gestão Ambiental Municipal tem como objetivo coletar informações para a construção de um banco de dados dentro da esfera estadual, para posterior avaliação da efetividade da gestão ambiental municipal para a promoção da sustentabilidade e ordenamento ambiental nos municípios do Estado do Pará. Para isso, os serviços deveriam ser executados seguindo a mesma metodologia estabelecidas na versão 1 e 2 das Bases Locais.

Entretanto, nos ciclos 1 e 2 da estratégia de Bases Locais, o acompanhamento era para apenas 44 município, conforme o Quadro 1, isso porque, conforme descrito no item 2.4.1 deste documento, eram monitoradas apenas as recomendações para o fortalecimento da GAM dos municípios alvo do diagnóstico (Produto 07 do Contrato nº 10/2015 – NEPMV). Por isso, foi necessário realizar ajustes para atender aos 108 municípios contemplados na fase 3 de Bases Locais.

Neste diagnóstico, apresenta-se uma análise integrada acerca das informações referentes à Gestão Ambiental em 108 municípios.

4.3.1 Ajustes na metodologia de monitoramento da GAM

Visando manter a metodologia expressa no Contrato nº 10/2015 a mais fidedigna possível. (Metodologia esta, a qual o Termo de Referência deste contrato recomenda que seja seguida), foram necessários ajustes para atender aos 108 municípios contemplados.

Assim, foi elaborada uma planilha no programa Microsoft Office Excel, que reúne atividades relacionadas às temáticas identificadas nas recomendações que eram monitoradas nos contratos anteriores de Bases Locais.

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Conforme descritas no item 2.4.3 desse documento, as temáticas identificadas nas recomendações são: (1) Quadro Técnico; (2) Infraestrutura; (3) Normativas; (4) Parcerias; (5) Monitoramento; (6) PRA; e (7) GT/CMMA.

Desse modo, os itens foram padronizados em planilha e o Técnico Ambiental consultou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a respeito de cada atividade relacionada à respectiva temática. Esse instrumental foi apoiado também por um questionário, que consta no Anexo 4.

4.3.1.1 Quadro técnico

Diante desse tema, são analisadas as contratações de profissionais nas áreas de meio ambiente, tais como engenheiros, agrônomos, geólogos, biólogos, etc. Além de verificar a realização de concursos públicos, processos seletivos ou outro tipo de contratação de servidores a serem lotados nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente.

Outro ponto a ser destacado, refere-se à realização de capacitações e qualificação profissional dos servidores quanto aos temas ligados à Gestão Ambiental, como cursos voltados para o aperfeiçoamento de técnicas de licenciamento ambiental, cadastramento de imóveis rurais e validação, geoprocessamento e dentre outras.

4.3.1.2 Infraestrutura

Nesse tema são analisadas as aquisições de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades da SEMMA, tais como computadores, *notebooks*, *nobreaks*, embarcações (quando necessário), outros tipos de veículos, etc. Verifica-se ainda a implementações de melhorias à qualidade da conexão de internet disponível na Secretaria, sabendo-se que esta é uma ferramenta essencial para o desenvolvimento das atividades internas do município. Com isso, tem-se a aquisição de banco de dados georreferenciados do município.

Além disso, considera-se a disponibilidade de espaço físico da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para conhecer a situação sobre a necessidade de um outro espaço ou recomendação de reformas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

4.3.1.3 Normativa

A análise desse tema, é em função da criação de Leis, Portarias e Decretos voltados à Gestão Ambiental, por exemplo: Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e sanções administrativas pelo seu descumprimento; Lei que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA); revisão ou criação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) e a criação de política de incentivos voltados a preservação/recuperação ambiental.

4.3.1.4 Parceria

As parcerias estão relacionadas para aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e a colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo Estadual e/ou Federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada.

O principal intuito é relacionar o avanço da Gestão Ambiental Municipal com as formalizações de parcerias, promovendo a articulação entre os atores locais atuantes no município.

4.3.1.5 Programa de Regularização Ambiental (PRA)

Esta temática está relacionada para ampliar as ações de Programa de Regularização Ambiental (PRA), visando atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APP's) e Reservas Legais (RL's).

Entretanto, o foco será o Cadastro Ambiental Rural (CAR), e nesse caso, a abordagem é voltada às ações relacionadas, considerando-se ainda se o município é habilitado para realizar as análises de CAR, conforme a lista fornecida pela SEMAS/PA[19].

[19] Municípios Habilitados para Análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Disponível em: https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/mapa_municipios_habilitados_26.01.2022.pdf.

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Para complementar as discussões acerca da validação dos cadastros, deve-se informar caso o município apresente dificuldade no desenvolvimento dessas atividades e entraves encontrados.

4.3.1.6 Monitoramento

Para o Monitoramento, relaciona as atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente na fiscalização, monitoramento ambiental e demais atividades ligadas ao licenciamento ambiental. Além disso, uma recomendação relevante a ser pontuada é em relação ao aumento das ações de fiscalização nos empreendimentos que impactam negativamente o município, desenvolvendo mecanismos para licenciar e monitorar essas atividades.

Considera-se ainda a promoção de ações para o fortalecimento do licenciamento ambiental, como a realização de palestras de incentivo ao licenciamento dos empreendimentos.

4.3.1.7 Grupo de Trabalho/ Conselho Municipal de Meio Ambiente (GT/CMMA)

No tocante aos Grupos e Conselhos, avalia-se a formalização destes através de Decretos, onde a função principal é acompanhar os gastos dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente com a Gestão Ambiental, também tem relação com o tema Normativa. Incluindo a informação sobre a realização de ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, mantendo-o sempre ativo com reuniões periódicas.

4.3.2 Método de classificação dos itens da GAM

De acordo com as atividades realizadas pelo município, voltadas para cada tema e as evidências dessas atividades encaminhadas, cada item é classificado de acordo com o *status*. São estes: “Atendido”, “Em andamento” e “Não atendido”.

Os itens “Atendidos” representam aqueles que foram cumpridos e devidamente evidenciados, ou aqueles que se referem a dados oficiais que puderam ser checados quanto ao cumprimento apropriado. Os itens “Em andamento” representam aqueles que tiveram avanços,

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

mas que ou não atenderam a todos os requisitos descritos ou que não tiveram as ações e atividades informadas devidamente evidenciadas.

Quanto aos "Não atendidos" se referem àqueles itens que não tiveram avanços pelo município, ou ainda àqueles para os quais não foram fornecidas informações a respeito.

4.4 DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Em 2011, o IDESP elaborou um projeto de pesquisa que visava traçar o perfil da gestão ambiental nos municípios paraenses. Esta pesquisa foi voltada para os 89 municípios que, na época, tinham aderido ao Programa Municípios Verdes. Assim, os municípios que integravam o PMV foram avaliados a partir de variáveis institucionais, para identificar a estrutura do SISMUMA.

Tomando como base a metodologia aplicada em 2011 e assim determinar o perfil atual da gestão ambiental municipal e quantificar a evolução da GAM nos 108 municípios atendidos nas Bases Locais, estes foram avaliados utilizando os mesmos critérios institucionais daquela pesquisa, acrescida da averiguação de repasse de ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, considerando, ainda, se o órgão municipal de meio ambiente é uma secretaria exclusiva para questões ambientais.

Desse modo, o perfil da capacidade de GAM foi traçado conforme a existência dos itens a seguir:

1. Fundo Municipal de Meio Ambiente;
2. Fundo Municipal de Meio Ambiente ativo;
3. Repasse do ICMS Verde para o FMMA;
4. Conselho Municipal de Meio Ambiente;
5. Conselho Municipal de Meio Ambiente paritário;
6. Conselho Municipal de Meio Ambiente deliberativo;
7. Conselho Municipal de Meio Ambiente ativo;
8. Política Municipal de Meio Ambiente;
9. Plano Diretor ou Lei de Diretrizes Urbanas;
10. Secretaria exclusiva para tratar de questões ambientais.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

Para classificação dos municípios foi utilizado o método estatístico de análise de agrupamento que considerou as seguintes tipologias, para a capacidade de gestão ambiental, conforme o quadro a seguir:

Quadro 4 – Critérios de classificação quanto a capacidade de gestão ambiental municipal.

Classificação	Critério
Completa	Atender a todos os critérios exigidos
Alta	Atender 9 a 7 dos critérios exigidos
Média	Atender 6 a 4 dos critérios exigidos
Incipiente	Atender a 3 ou menos dos critérios exigidos

Nos casos em que o município não souber informar e não houver registros em sites oficiais das Prefeituras Municipais, será considerado o “não atendimento” do critério.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

5 RESULTADOS DE NOVO REPARTIMENTO

5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

O quadro a seguir traz as informações de identificação do município de Novo Repartimento em relação à gestão local em exercício no período de elaboração deste documento.

Quadro 5. Gestão atual do município de Novo Repartimento.

Prefeito:	Valdir Lemes Machado
Secretaria Municipal de Meio Ambiente:	Aelson de Sousa da Silva
Telefone:	(94) 99217-6830
E-mail da Secretaria de Meio Ambiente:	semma@novorepartimento.pa.gov.br
Endereço para correspondência:	Rua Muiracatiara, Quadra 49, n° 20, Bairro Vila Marabá. CEP: 68473-000

5.2 SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Lei Municipal nº 794, de 20 de março de 2012, dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, em que determina a criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente.

Vale destacar que o município de Novo Repartimento é habilitado para exercer as ações administrativas previstas no Art. 9 da Lei Complementar nº 120/2011, pela lista oficial dos Órgãos Ambientais Municipais capacitados ao exercício da gestão ambiental municipal, divulgada no endereço eletrônico da SEMAS/PA.

5.2.1 Legislação Ambiental

No quadro abaixo são listadas algumas legislações de âmbito municipal para a gestão ambiental.

Quadro 6. Legislação Municipal relacionada à gestão ambiental do município de Novo Repartimento.

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente	Lei nº 794, de 20 de março de 2012
Lei/Decreto de criação do Órgão Municipal de Meio Ambiente	Lei nº 794 de 20 de março de 2012

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Lei nº 794 de 20 de março de 2012
Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Lei estadual nº 7.683/2021
Política Municipal de Meio Ambiente	Lei Orgânica promulgada 22/12/1993, revisada 31/12/2005
Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento	Lei nº 1.436/2016, de 07 de novembro de 2016
Lei de Diretrizes Urbanas	Lei nº 550, de 14 de novembro de 2007
Lei que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano	Lei nº 550, de 14 de novembro de 2007
Lei de Política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental	Não possui
Lei que regulamenta o ICMS Verde	Lei nº1.676/2020

5.2.2 Conselho Municipal de Meio Ambiente

O Conselho Municipal de Meio Ambiente é o fórum de diálogo e participação da sociedade. É um órgão colegiado consultivo que auxilia o Poder Executivo Municipal, sobre as questões ambientais, contribuindo na resolução de conflitos e proposição de soluções.

O ideal é que o conselho seja paritário e a lei que versa sobre este disponha quanto à autonomia de cada segmento da sociedade civil no processo de escolha de suas representações.

O CMMA foi criado a partir da Lei Municipal nº 794/2012, contudo não tem informações sobre atuação dele no município.

5.2.3 Fundo Municipal de Meio Ambiente

A previsão de constituição do Fundo Municipal de Meio Ambiente está disposta na Lei Complementar nº 140/2011 e sua finalidade é fazer com que o município institua, legalmente, instrumento econômico para manter e prover suporte financeiro às suas demandas ambientais, podendo valer-se de instrumentos de cooperação institucionais como fundos públicos e privados e outros instrumentos econômicos.

A Lei nº1676/2020, que dispõe sobre a destinação ao FMMA, 15% dos repasses feitos pelo Governo Estadual nos termos da Lei estadual nº 7.683/2021, que instituiu o ICMS Verde. A receita financiará a conservação e a recuperação das APP's e Reservas Legais; na qualidade ambiental dos recursos hídricos; em projetos municipais de obras, reformas e melhorias do

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

sistema de esgoto e saneamento básico; implementação da coleta seletiva; implementação de modelos de produção sustentáveis; em programas educacionais na rede escolar municipal; além de muitos outros segmentos.

5.2.4 Licenciamento Ambiental Municipal

As diretrizes para o licenciamento ambiental estão dispostas na Lei nº 046/2009, que dispõe sobre o procedimento de licenciamento ambiental no município de Novo Repartimento. Estão sujeitos ao licenciamento ambiental às construções, às instalações, às ampliações, às modificações e ao funcionamento de estabelecimentos, aos empreendimentos e à demais atividades consideradas poluidoras ou que causem algum tipo de degradação ambiental.

O quantitativo de licenças emitidas no período de julho a dezembro de 2020, totalizam 84 licenças, sendo 3 Licenças prévias (LP) e de instalação (LI), 3 licenças de instalação e operação (LO), 7 licenças de operação, 16 licenças ambientais rurais (LAR), 5 autorizações de supressão vegetal, 40 dispensas de licenciamento ambiental (DLA), 9 de limpeza de pastagem e 3 de PRADA.

Dentre as licenças emitidas, destacam-se as tipologias mais licenciadas pelo município, algumas dessas são:

- Postos de combustíveis;
- Fábricas;
- Extração mineral;
- Loja de produtos agropecuários;
- Construtoras;
- Bares e conveniências

Já o quantitativo de licenças emitidas no período de janeiro a dezembro de 2021, totalizam 84, sendo 2 Licenças prévias (LP), instalação (LI) e operação (LO), 11 licenças de operação, 30 licenças ambientais rurais, 15 autorizações de supressão vegetal, 10 dispensas de licenciamento ambiental (DLA) e 13 de limpeza de pastagem.

Em relação ao Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal (SISLAM), que é uma plataforma digital desenvolvida pela SEMAS com a colaboração do Projeto PMV/Fundo Amazônia. O sistema vem apoiar e fortalecer a descentralização da gestão ambiental municipal no Estado do Pará. O município ainda não fez a adesão ao Sistema.

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

5.2.5 Campanhas de Educação Ambiental

Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas à conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade (Política Nacional de Educação Ambiental - Lei no 9.795/1999, Art 1).

A Educação Ambiental é um forte instrumento de transformação da sociedade. Esta, contribui para a formação de cidadãos conscientes e engajados, o que promove a conservação de recursos naturais e a longo prazo maior bem-estar à população local.

As campanhas de educação ambiental em Novo Repartimento foram realizadas a partir do "Projeto Meio Ambiente: Não queremos um Meio Ambiente queremos um ambiente inteiro", ocorreu na Semana de Meio Ambiente, junho de 2022 para alunos do ensino básico municipal. Também foi realizado o Projeto: Comunidade sustentável, para os alunos do ensino médio municipal.

5.3 ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O órgão ambiental municipal deve ser dotado de estrutura organizacional e operacional suficiente para atender, dentro de padrões de qualidade gerencial satisfatórios, visando o princípio da eficiência, às demandas de regularização ambiental e a implantação integrada dos instrumentos de gestão ambiental. Neste item é analisada a estrutura da Secretaria de Meio Ambiente relacionada à estrutura física, programas de computadores, e o quadro técnico.

5.3.1 Infraestrutura e equipamentos

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é composta por 8 setores principais. Segundo a Secretaria, estes setores existem desde o ano de 2012. O Quadro 7 mostra os setores da SEMMA e a quantidade de funcionários existentes em cada um.

Quadro 7 - Setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Novo Repartimento.

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Setores da Secretaria Municipal	Quantidade de Funcionários
Licenciamento Ambiental	3
Fiscalização	4
Geoprocessamento	3
Administrativo	3
Educação Ambiental	0
Gabinete da Secretaria	2
Arborização Urbana	9
Apoio técnico	1

Segundo o relato da técnica através do questionário respondido, o local onde funciona a Secretaria atualmente não atende às demandas do órgão, o espaço é alugado e pequeno, necessitando de um local mais adequado para o seu funcionamento.

No que se refere aos equipamentos, houve a doação de alguns equipamentos pelo PMV, no Termo de Doação nº 55/2018, o relatório semestral de uso de bens foi encaminhado. O quadro a seguir informa quanto aos equipamentos existentes no órgão, sua quantidade e a forma de aquisição.

Quadro 8 - Lista de equipamentos e sistemas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Novo Repartimento.

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Computador	7 (PMV) 2 (conservação de Multa)	Projeto PMV/FA e conversão de Multa
Notebook	6	Projeto PMV/FA e Conversão de Multa
Carro	4, porém só um está funcionando a serviço da secretaria	1-Projeto PMV/FA 1-Ideflorbio 2-
Moto	5, porém tem 2 funcionado	-
Embarcação	2- Porém apenas uma funcionando	Ideflor-Bio; Conversão de Multa
Receptor GPS	5	2 Projeto PMV/FA
Drone	1	Conversão de Multa
Câmera fotográfica	1	Projeto PMV/FA
Nobreaks	4	Projeto PMV/FA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

5.3.2 Equipe da Secretaria

A SEMMA de Novo Repartimento é composta por 29 funcionários, sendo 20 efetivos. O Quadro baixo demonstra os profissionais do quadro técnico da Secretaria, no entanto não foram informados quais dos profissionais são efetivos.

Quadro 9. Total de profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Novo Repartimento.

Profissionais	Total	Efetivos
Engenheiro Ambiental (e sanitarista)	2	2
Engenheiro Florestal	2	1
Engenheiro Agrônomo	1	-
Geógrafo	1	-
Biólogo	1	Cedido do IFPA
Tecnólogo em Gestão Ambiental	1	-
Técnico em Meio Ambiente	2	-
Técnico Agrícola	3	
Técnico em Saneamento	1	Cedido do Ideflor-Bio

Figura 3. Espaço físico da SEMMA. Setor de protocolo (A), Gabinete do Secretário (B), Setor de fiscalizaação (C), Setor de Licenciamento ambiental (D) e Sala de reuniões (E).

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

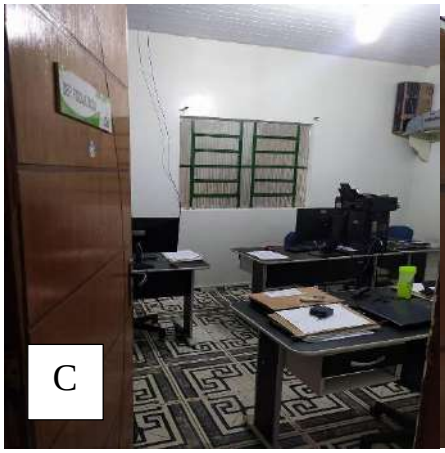

Em relação a capacitação fornecida pelo PMV ou SEMAS/PA, no tema de Licenciamento de atividades rurais e Verificação de desmatamento em campo, apenas 1 técnico permanece na Secretaria, para ambos os cursos. Além disso, também foram capacitados 3 técnicos em Análise e validação de CAR.

5.4 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA)

O Programa de Regularização Ambiental, implementado no Estado do Pará pelo Decreto Estadual nº 1.379/2015, tem o objetivo de promover a regularização ambiental das posses e propriedades rurais do Estado, em que tenha sido verificada a existência de passivos ambientais, relativos às Áreas de Preservação Permanente (APP's) ou Reservas Legais (RL's), no âmbito do CAR.

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

O cadastramento ambiental rural é o primeiro passo para obtenção da regularidade ambiental do imóvel. Neste cadastro são inseridos dados do proprietário, possuidor rural ou responsável direto pelo imóvel rural; dados relacionados à comprovação de propriedade e ou posse; e informações georreferenciadas do perímetro do imóvel, das áreas de interesse social e das áreas de utilidade pública, com a informação da localização dos remanescentes de vegetação nativa, das Áreas de Preservação Permanente, das áreas de Uso Restrito, das áreas consolidadas e das Reservas Legais.

O município de Novo Repartimento está habilitado para realizar as análises de CAR, conforme a lista fornecida pela SEMAS/PA[20].

De forma geral, o município apresenta evolução no cadastramento de imóveis rurais, em 2014 o percentual foi de 68,20%, em abril de 2019 foi registrado 83,52% de CAR, e por fim, em maio de 2022, foi de 86,19%, com área cadastrada de 1.031.751,93 ha.

5.5 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO

Para o fortalecimento da gestão ambiental municipal, é importante o estabelecimento de parcerias que podem ser: entre os atores locais, e nesse caso, um forte exemplo é o Pacto Local; Convênio de parceria com o setor privado; consórcios (intermunicipal, com Governo do Estado ou Federal) e até mesmo a participação em outros Projetos de desenvolvimento local.

A SEMMA de Novo Repartimento não informou se o município está inserido em programas para o fortalecimento da Gestão Ambiental.

5.6 BOAS PRÁTICAS, INOVAÇÕES DA GESTÃO E OUTRAS POLÍTICAS AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS

A SEMMA de Novo Repartimento informou uma ação realizada pelo Governo itinerante, em que são realizadas atividades de tirar dúvidas, conciliação de passivos, doação de mudas e orientação para os produtores rurais em várias vilas do município durante 25 dias.

[20] Municípios Habilitados para Análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Disponível em: https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/mapa_municipios_habilitados_26.01.2022.pdf.

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

5.7 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Os resultados do *status* da Gestão Ambiental Municipal de Novo Repartimento foram coletados de acordo com as atividades realizadas pelo município. O *status* avalia a efetividade da gestão ambiental para posterior promoção da sustentabilidade e ordenamento ambiental. Com bases nos dados, o Gráfico 1 demonstra 30% de atendimento às recomendações, 25% "em andamento" e 45% "não atendido".

Gráfico 1. Análise percentual do *status* da Gestão Ambiental Municipal do município de Novo Repartimento.

Fonte: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, julho/2022.

No Gráfico 2 é apresentada uma análise comparativa dos agrupamentos para definição do *status*. O qual não apresentou atendimento de forma satisfatória para o monitoramento.

No Quadro técnico, foi realizada a contratação de profissionais para compor o corpo técnico da SEMMA, no entanto é necessária a realização de concurso público para que os servidores sejam efetivos. Em relação a Normativa, o município possui a resolução nº 120/2015 e a Lei de taxas nº 138/2015, que estabelecem o licenciamento ambiental e sanções.

No que se refere a Parceria, foi considerada como "em andamento" devido a falta de evidência para as ações do "Governo itinerante".

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

Gráfico 2. Análise comparativa de cada temática do município de Novo Repartimento.

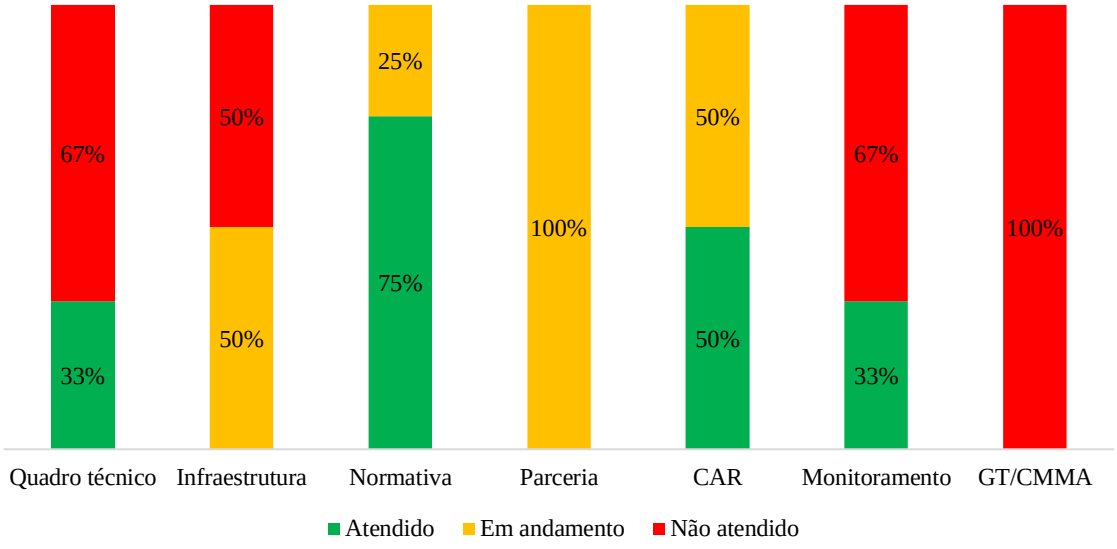

Fonte: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, julho/2022.

5.8 CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL

O município de Novo Repartimento foi alvo do projeto de pesquisa realizado pelo IDESP, em 2011. Naquele ano, o município foi classificado com "Baixa" capacidade de gestão ambiental, pois possuía o FMMA ativo, a criação do Plano Diretor e da Política Municipal de Meio Ambiente e a Secretaria era em conjunto com outra política.

Os resultados obtidos em relação à estrutura institucional do município de Novo Repartimento à gestão ambiental estão representados no quadro a seguir.

Quadro 10. Perfil institucional da Gestão Ambiental do município de Novo Repartimento.

Itens avaliados	Resultado	
1. Secretaria exclusiva	Sim	Atendido
2. Existência de CMMA	Sim	Atendido
3. Conselho Paritário	Sim	Atendido
4. Conselho Deliberativo	Sim	Atendido
5. Existência de CMMA ativo	Não	Não atendido
6. Existência de FMMA	Sim	Atendido
7. Existência de FMMA ativo	Sim	Atendido
8. Repasse de ICMS Verde para o FMMA	Sim	Atendido
9. Plano Diretor	Sim	Atendido
10. Política Municipal de Meio Ambiente	Sim	Atendido
Total de itens atendidos	**9**	

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Devido ao município de Novo Repartimento atender a mais de 60% e menos de 100% dos critérios exigidos, considera-se que a capacidade do município para gestão ambiental é **"Alta".** Para atendimento completo a GAM, necessita apenas tornar o Conselho Municipal de Meio Ambiente ativo. É evidente que a manutenção do CMMA e do FMMA é primordial visando a capacidade de Gestão mais eficiente e com premissas às questões ambientais no município.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O município de Novo Repartimento não apresentou *status* satisfatório da Gestão Ambiental Municipal, principalmente dos agrupamentos de Infraestrutura, pois o local destinado para o funcionamento das atividades da SEMMA é alugado e pequeno, no entanto foi informado que o espaço atende às demandas atuais, mas ainda precisam de mais equipamentos que contribuam para o desenvolvimento das atividades locais e de fiscalização.

Em relação à capacidade da GAM, o município foi classificado com alta capacidade, quando comparado com o resultado de 2011, observa-se um avanço, pois apresentava baixa capacidade. Contudo, ainda é necessário que o Conselho esteja ativo e articulando formas de evoluir com a gestão ambiental dentro do órgão.

Ressalta-se sobre a importância em manter ativos o CMMA, o FMMA e o Grupo de Trabalho de combate ao desmatamento, uma vez que as questões ambientais precisam ser trabalhadas e desenvolvidas de forma sustentável pelo município de Novo Repartimento.

Dessa forma, espera-se que a SEMMA busque articular com os demais órgãos para que sejam empregadas ações que viabilizem a participação conjunta da sociedade civil e poderes executivos.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

7 RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO

O Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, representado por sua Responsável Legal Elesânia Garçon Alvarenga e pela Coordenadora Geral Beatriz Teixeira Barbosa, declaram-se responsáveis pelo presente relatório e atestam a veracidade e qualidade das informações apresentadas.

Elesânia Garçon Alvarenga
Presidente do Instituto de Desenvolvimento Social Ágata
Representante Legal

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental – MBA em Gestão de Projetos
Coordenadora Geral do Contrato

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

8 ANEXOS

Anexo 1 – Planilha de Monitoramento do *Status* da GAM

Anexo 2 – Planilha de Registro de Contatos com Atores Locais do Município e Evidências

Anexo 3 – Planilha de Respostas e Encaminhamentos

Anexo 4 – Evidências de Contatos com Atores Locais do Município e Documentos Recebidos e Coletados

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

FUNDO AMAZÔNIA

Apoio Financeiro:

BNDES
O banco nacional do desenvolvimento

Realização:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Contratada:

Instituto ÁGATA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

ANEXO 01 - PLANILHA DE RESULTADOS DE MONITORAMENTO DA GAM

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA DE RESULTADOS DO MONITORAMENTO DA GAM

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO**:LAGO DO TUCURUÍ**

MUNICÍPIO: **NOVO REPARTIMENTO**

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
1	**QUADRO TÉCNICO:** Houve contratação de profissionais nas áreas de meio ambiente (engenheiros, biólogos e agrônomos) e na área socioeconômico (pedagógo e sociológo);	Atendido	A secretaria já enviou proposta para a prefeitura da anuência à contratação de novos servidores	Buscar profissional que tenha em seu currículo atuação na área de socioeconomia para complementação do quadro de funcionários da secretaria. Foi solicitado evidência do pedido de contratação	Houve maior interesse pelo gestor para a contratação de novos servidores
2	**QUADRO TÉCNICO:** Realizar concurso público; os servidores contratados foram locados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;	Não atendido	Não há previsão para realizar concursos no município.	Revisar quadro de funcionários frente à demanda e realizar concurso público para contratação de servidores.	Houve maior interesse pelo gestor para a contratação de novos servidores através de concurso
3	**QUADRO TÉCNICO:** Realizar capacitações e aperfeiçoamento dos servidores nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros;	Não atendido	-	-	-
4	**NORMATIVA:** Criar Lei Municipal que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;	Atendido	Lei 1673/2020	-	-
5	**NORMATIVA:** Realizar revisão/elaboração no PDDU. OBS.: Caso o município não tenha o Plano, informar se existe Lei Orgânica ou alguma previsão para elaboração do Plano Diretor;	Em andamento	-	-	-
6	**NORMATIVA:** Criar Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento;	Atendido	O município possui uma resolução Nº 120 de Outubro de 2015 Lei Nº 138/2015 sobre a Taxas dos Licenciamento	-	-
7	**NORMATIVA**: Criar Política de incentivos voltados a preservação/recuperação ambiental;	Atendido	A Secretária incentiva a população através de doação de mudas e palestras educativas	-	-

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA26B82FF.B190DD4B62743701

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
8	**INFRAESTRUTURA:** Aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal (computadores, notebooks, nobreaks, embarcações, veículos, etc.); Implementar melhorias à qualidade da conexão de internet;	Em andamento	-	-	-
9	**INFRAESTRUTURA:** O espaço físico disponível para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente satisfaz as necessidades e demandas do órgão;	Não atendido	O espaço onde funciona a secretária não é próprio, dificultando fazer ampliações para atender as necessidades da secretária	-	-
10	**INFRAESTRUTURA:** Aquisição de banco de dados georreferenciados;	Em andamento	-	-	-
11	**SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL:** Aquisição de sistema; Adesão ao SISLAM; Sistema próprio e funcionalidades. Em caso de haver um sistema próprio, fornecer o Manual do Usuário, detalhando todas as formas de uso do sistema. Caso não exista Sistema, descrever as formas do processo de licenciamento;	Não atendido	-	-	-
12	**GT/CMMA:** Formalizar, por meio de Decreto, o Grupo Municipal de Combate ao Desmatamento e Conselho Municipal de Meio Ambiente, e manter ativo;	Não atendido	Devido a GT/CMMA, não possível avançar neste ponto está reunindo	-	-
13	**GT/CMMA:** O Conselho Municipal de Meio Ambiente deve acompanhar os gastos dos recursos do FMMA com a Gestão Ambiental;	Não atendido	-	-	-
14	**GT/CMMA:** Realizar ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, além da manutenção de agenda de reuniões periódicas;	Não atendido	-	-	-
15	**PARCERIAS:** Formalização de parcerias afim de aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e a	Em andamento	-	-	-

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
	colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo estadual e/ou federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada;				
16	**CAR:** Ampliar as ações do PRA para atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APP's) e Reservas Legais (RL's);	Em andamento	Com o status de validação do CAR a secretária irá ampliar as ações do PRA	-	-
17	**CAR:** Validação dos cadastros; Dificuldades e entraves no desenvolvimento dessas atividades; Solicitação para realizar as validações;	Atendido	Foram as capacitações que devido a pandemia prolongou a realização da liberação para a secretária validar o CAR	-	-
18	**MONITORAMENTO:** Desenvolver atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e atividades de licenciamento ambiental;	Não atendido	-	-	-
19	**MONITORAMENTO:** Aumentar a fiscalização nos empreendimentos que impactam negativamente o município;	Não atendido	-	-	-
20	**MONITORAMENTO:** Desenvolver mecanismos para licenciar e monitorar atividades de impacto local.	Atendido	A fiscalização é feita através de denúncias diretas na secretaria	-	-

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA26B82FF.B190DD4B627437D1

ANEXO 02 – PLANILHA DE REGISTROS DE CONTATOS ATORES LOCAIS DE INTERESSE

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA DE REGISTRO E CONTATOS REALIZADOS

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **LAGO DO TUCURUI**

MUNICÍPIO**: NOVO REPARTIMENTO**

DATA	HORÁRIO	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ORGÃO	ASSUNTOS ABORDADOS
08/06/2022	11:35	Aplicativo de troca de mensagem	SEMMA/NR	Secretário	SEMMA/NR	Planilha de monitoramento do pacto local/planilha do resultado do GAM
08/06/2022	11:34	Ligação telefônica	Aelson de Sousa da Silva	Secretário	SEMMA/NR	Planilha de monitoramento do pacto local/planilha do resultado do GAM /relatório
08/06/2022	11:02	Aplicativo de troca de mensagem	Anna Clara Carneiro Fonseca	Engenheira Florestal	SEMMA/NR	Planilha de resultado do GAM
09/062022	12:20	Aplicativo de troca de mensagem	Aelson de Sousa da Silva	Secretário	SEMMA/NR	Cancelamento do evento para o lançamento do sistema de licenciamento ambiental municipal (SISLAM)
09/06/2022	9:38	Aplicativo de troca de mensagem	Anna Clara Carneiro Fonseca	Engenheira Florestal	SEMMA/NR	Cancelamento do evento para o lançamento do sistema de licenciamento ambiental municipal (SISLAM)
10/06/2022	9:38	Ligação telefônica	Anna Clara Carneiro Fonseca	Engenheira Florestal	SEMMA/NR	Caixa postal
10/06/2022	9:39	Ligação telefônica	Aelson de Sousa da Silva	Secretário	SEMMA/NR	Caixa postal
10/06/2022	9:39	Ligação telefônica	Anna Clara Carneiro Fonseca	Engenheira Florestal	SEMMA/NR	Questionário de acompanhamento
15/06/2022	1105	Aplicativo de troca de mensagem	Aelson de Sousa da Silva	Secretário	SEMMA/NR	Planilha de monitoramento do pacto local/planilha do resultado do GAM
15/06/2022	11:09	Aplicativo de troca de mensagem	Anna Clara Carneiro Fonseca	Engenheira Florestal	SEMMA/NR	Planilha de monitoramento do pacto local/planilha do resultado do GAM
15/06/2022	11:07	Aplicativo de troca de mensagem	Anna Clara Carneiro Fonseca	Engenheira Florestal	SEMMA/NR	Planilha de monitoramento do pacto local/planilha do resultado do GAM
27/06/2022	11:05	Aplicativo de troca de mensagem	Anna Clara Carneiro Fonseca	Engenheira Florestal	SEMMA/NR	Planilha de Monitoramento do Pacto/Planilha do Resultado do/Questionário de Acompanhamento do GAM
28/06/2022	15:52	Aplicativo de troca de mensagem	Anna Clara Carneiro Fonseca	Engenheira Florestal	SEMMA/NR	Planilha de Monitoramento do Pacto/Planilha do Resultado do/Questionário de Acompanhamento do GAM
01/07/2022	10:33	Aplicativo de troca de mensagem	Aelson de Sousa da Silva	Engenheira Florestal	SEMMA/NR	Questionário do Gam/Autorização de divulgação de Imagem
01/07/2022	10:36	Aplicativo de troca de mensagem	Anna Clara Carneiro Fonseca	Engenheira Florestal	SEMMA/NR	Questionário do Gam/Autorização de divulgação de Imagem

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA26882FF.B190DD4B627437D1

DATA	HORÁRIO	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ORGÃO	ASSUNTOS ABORDADOS
05/07/2022	10:34	Aplicativo de troca de mensagem	Aelson de Sousa da Silva	Secretário	SEMMA/NR	Questionário da GAM
05/07/2022	14:01	Ligação telefônica	Aelson de Sousa da Silva	Secretário	SEMMA/NR	Questionário da GAM
05/07/2022	14:03	Aplicativo de troca de mensagem	Anna Clara Carneiro Fonseca	Engenheira Florestal	SEMMA/NR	Questionário da GAM
05/07/2022	15:24	Ligação telefônica	Aelson de Sousa da Silva	Secretário	SEMMA/NR	Questionário da GAM

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA COM A LISTA DE ATORES DE INTERESSE

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **LAGO DO TUCURUI**

MUNICÍPIO**: NOVO REPARTIMENTO**

NOVO REPARTIMENTO				
ATORES LOCAIS	**GESTOR**	**TELEFONE**	**E-MAIL**	**SEDE/LOCAL**
SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Aelson da Silva	94-99217-6830	semnr@hotmail.com/semma@novorepartimento.pa.gov.br	-
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Abrãao Braga Ferreira	(94) 99174-0866 (94) 3785-0021	sttr.nr@hotmail.com	-
IDEFLOR - Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará	Mariana Bogéa	(94) 99136-0237	grtuc.ideflorbio@gmail.com	-
Secretário Municipal de Agricultura	Jumailto/Secretário de Agricultura	-	-	-
COOPERCAU- Cooperativa de Bioenergia de Reflorestamento e BIO-Energia da Amazônia	Luciana dos Santos Silva/Presidente	(94) 37851700	coopercau@coopercal.com	Rua Cedro Quadra 46 L:02, CEP:68473-000
Prefeito Municipal de N. Repartimento	Valdir Lemes Machado	(94) 99159-8576	ouvidoria@novorepartimento.pa.gov.br /pmnrgab@hotmail.com.br/gabinete@novorepartimento.pa.gov.br	Avenida dos Girassóis, Quadra 25, nº 15 - Bairro Morumbi

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO**:LAGO DO TUCURUÍ**

MUNICÍPIO**: NOVO REPARTIMENTO**

DATA	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ÓRGÃO	ASSUNTOS ABORDADOS	RESPOSTAS/DEMANDAS OBTIDAS	ENCAMINHAMENTOS
10/05/2022	Ligação telefônica	Aelson de Souza da silva	Secretário	SEMMA	Retomado do programa municípios verdes	O senhor Aelson se colocou a disposição para ajudar no levantamento de dados sobre a gestão Ambiental que se trata o questionário encaminhado.	-
10/05/2022	Ligação telefônica	Aelson de Souza da silva	Secretário	SEMMA	Confirmar o link enviado para o E-mail da secretária da planilha do GAM	Aguardando posicionamento	-
10/05/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Aelson de Souza da silva	Secretário	SEMMA	Questionário de acompanhamento	Aguardando posicionamento	-
10/05/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Aelson de Souza da silva	Secretário	SEMMA	Indicação de um nome para responder os planilha de GAM	O secretário indicou a Eng. Florestal Ana Clara para realizar os levantamentos de dados necessários.	-
11/05/2022	Ligação telefônica	Ana Clara Carneiro Fonseca	Téc. Ambiental	SEMMA	Da indicação do secretário para assumir os questionamentos do PMV, as respondas do produto da planilha do GAM	A servida ainda não tinha sido informada e pediu para eu entrar em contato com o secretário	-
13/05/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Aelson de Souza da silva	Secretário	SEMMA	Posicionamento da resposta da planilha do GAM	Aguardando posicionamento	-
13/05/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Aelson de Souza da silva	Secretário	SEMMA	Planilha de monitoramento do GAM	Contato realizado para informar ao secretário que foi enviado via e-mail do secretário o o questionário para coleta de dados da GAM na data de 06/05/2022	-
13/05/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Aelson de Souza da silva	Secretário	SEMMA	Em reposta o secretário informou que estra enviando os dados solicitados até a data de 16/05/2022	Aguardando atendimento	-
18/05/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Ana Clara Carneiro Fonseca	Eng. Florestal	SEMMA	Posicionamento da resposta da planilha do GAM	A servidora Ana Clara relator que algumas informações não têm como responder, pois, está a nove meses na secretária, foi orientado a servidora que buscasse servidores mais antigos e se atentasse a demonstrar como está atualmente o desenvolvimento das atividades.	-

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA26882FF.B190DD4B627437D1

DATA	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ÓRGÃO	ASSUNTOS ABORDADOS	RESPOSTAS/DEMANDAS OBTIDAS	ENCAMINHAMENTOS
18/05/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Aelson de Souza da silva	Secretário	SEMMA	Indicação de um outro funcionário para dar suporte a eng. Ana Clara.	O Secretário Aelson de Souza reportou que estava em um compromisso em Marabá com os funcionários que poderiam auxiliar a servidora, que estaria retomando no dia 19/05/2022, para dar suporte as informações solicitadas	Agendei para as 15 horas ligação para respondemos as informações.
18/05/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Aelson de Souza da Silva	Secretário	SEMMA	Agendar ligação	Ficou agendada ligação para o dia 19/05/2022 às 15 horas	-
19/05/2022	Ligação telefônica	Aelson de Souza da Silva	Secretário	SEMMA	Planilha de monitoramento do GAM	Foram respondidas as informações solicitadas na planilha do GAM	-
23/05/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Aelson de Souza da Silva	Secretário	SEMMA	Questionário de acompanhamento	Aguardando posicionamento	-
23/05/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Ana Clara Carneiro Fonseca	Secretário	SEMMA	Questionário de acompanhamento	Envio de informações.	-

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

ANEXO 04 – EVIDÊNCIAS DE CONTATOS E DOCUMENTOS RECEBIDOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

1 - Evidências de Contatos de Articulação

1.1 Conversa Telefônica

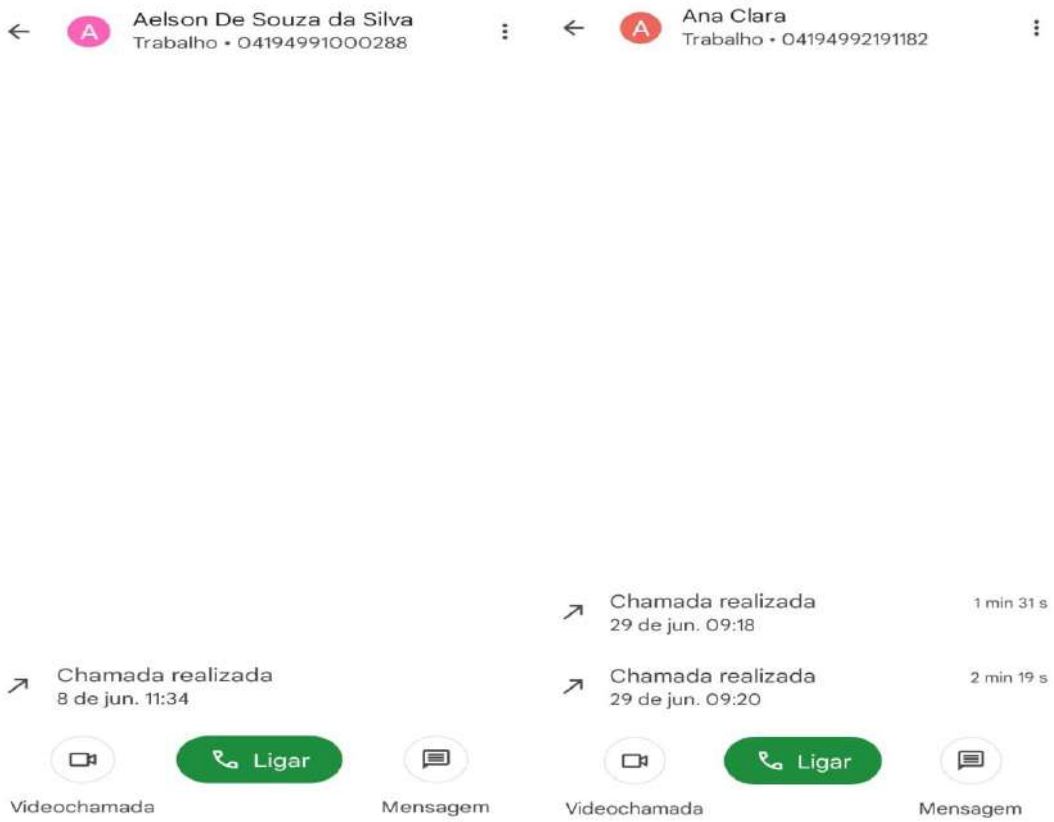

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

1.2 Conversas por aplicativo de mensagem

Conversa com Secretário:

10/05/2022 12:02 - As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.
08/06/2022 11:35 - Maria Selma: Bom dia secretário!
08/06/2022 11:35 - Maria Selma: <Arquivo de mídia oculto>
15/06/2022 11:04 - Maria Selma: Bom dia seu Secretário, Conseguiu concluir as informações das Planilhas?
15/06/2022 13:00 - Aelson De Souza da Silva: <Arquivo de mídia oculto>
15/06/2022 13:28 - Maria Selma: <Arquivo de mídia oculto>
20/06/2022 11:46 - Maria Selma: Bom dia secretário
20/06/2022 11:47 - Maria Selma: <Arquivo de mídia oculto>
20/06/2022 11:47 - Maria Selma: <Arquivo de mídia oculto>
20/06/2022 11:50 - Maria Selma: As planilhas
24/06/2022 11:41 - Maria Selma: Bom dia secretário, o senhor conseguiu responder as planilhas?
27/06/2022 11:15 - Maria Selma: Bom dia secretário!
27/06/2022 11:24 - Maria Selma: <Arquivo de mídia oculto>
27/06/2022 11:24 - Maria Selma: <Arquivo de mídia oculto>
27/06/2022 11:24 - Maria Selma: Posso finalizar as planilhas?
28/06/2022 10:25 - Maria Selma: Bom dia!
01/07/2022 10:33 - Maria Selma: Bom dia, estou enviando o Relatório e a ficha de autorização de imagem
01/07/2022 10:33 - Maria Selma: <Arquivo de mídia oculto>
01/07/2022 10:34 - Maria Selma: <Arquivo de mídia oculto>
05/07/2022 10:34 - Maria Selma: B dia Secretário !
05/07/2022 10:35 - Maria Selma: Como estar o andamento das informações do questionário ?
05/07/2022 14:08 - Maria Selma: Nós estamos precisando muito finalizar o relatório tem como você mandar amanhã ?

Conversa Engenheira Florestal- Área de Licenciamento:

11/05/2022 08:49 - As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.
13/06/2022 13:42 - Maria Selma: *Senhoras e Senhores Gestores!*

Informo que o evento de lançamento do *SISLAM* está confirmado para a próxima *terça-feira, dia 14/06, às 15h, no mesmo local, auditório do Igeprev.*

Durante o evento, o Exmo. Senhor Governador do Estado do Pará *Helder Zahluth Barbalho*, fará a entrega dos certificados aos *municípios credenciados* no SISLAM.

Evento: *Lançamento do Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal (Sislam)*
Data: *14 de junho de 2022.*
Horário: *15h.*
Local: *Auditório do Igeprev*, localizado na Av. Alcindo Cacela, 1962 - Nazaré, Belém - PA.

O convite se estende a todos os Prefeitos e Secretários Municipais de Meio Ambiente.
15/06/2022 11:07 - Maria Selma: Bom dia Ana, você já visualizou as planilhas que enviei pra email da secretaria?
15/06/2022 11:12 - Ana Clara: Não tenho acesso ao e-mail da secretaria
15/06/2022 11:12 - Ana Clara: Trabalho no licenciamento

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

15/06/2022 11:15 - Maria Selma: Você pode me informar um servidor que possa me auxiliar?
15/06/2022 14:20 - Ana Clara: A Taís pode tá dando uma olhada no e-mail
15/06/2022 14:34 - Maria Selma: Sim
27/06/2022 11:05 - Maria Selma: Bom dia!
27/06/2022 11:05 - Maria Selma: <Arquivo de mídia oculto>
27/06/2022 11:06 - Maria Selma: <Arquivo de mídia oculto>
27/06/2022 11:06 - Maria Selma: <Arquivo de mídia oculto>
27/06/2022 11:10 - Ana Clara: Hoje não p eu te passar nada
27/06/2022 11:10 - Ana Clara: Não estou na secretaria
27/06/2022 11:10 - Ana Clara: Estou de atestado
27/06/2022 11:10 - Ana Clara: Acabei de sair do hospital
27/06/2022 11:11 - Maria Selma: Tudo bem, melhoras
28/06/2022 15:52 - Maria Selma: <Arquivo de mídia oculto>
28/06/2022 15:52 - Maria Selma: <Arquivo de mídia oculto>
28/06/2022 15:53 - Maria Selma: Boa tarde Ana, desculpa ver se dar certo agora
28/06/2022 15:54 - Ana Clara: Vc sabe informar quem respondeu esse questionário?
28/06/2022 15:56 - Maria Selma: Foi eu, você dá uma alterada no que for necessário
28/06/2022 15:57 - Maria Selma: Você ver o que estar certo conforme as atividades da secretaria
28/06/2022 16:01 - Ana Clara: ok
28/06/2022 16:04 - Ana Clara: Essas informações foi quem que lhe passoum
28/06/2022 16:04 - Ana Clara: Passou*?
28/06/2022 16:06 - Maria Selma: Elas foram coletadas ao longo das visitas de monitoramento anteriores ,as como estou lhe dizendo algumas coisas pode mudado
28/06/2022 16:07 - Maria Selma: Isso q quero que você verifique
28/06/2022 16:07 - Ana Clara: Mas a de 2022 tá preenchida já
28/06/2022 16:08 - Maria Selma: Sim, são esse a serem verificadas
28/06/2022 16:09 - Maria Selma: E questionário que faltou ser enviado,
28/06/2022 16:09 - Ana Clara: <Arquivo de mídia oculto>
28/06/2022 16:09 - Ana Clara: A senhora conversou com ele ?
28/06/2022 16:09 - Ana Clara: E ele lhe informou isso?
28/06/2022 16:19 - Maria Selma: Não, foi o secretário anterior, isso que preciso que você corrija
28/06/2022 16:40 - Ana Clara: Certo okay
01/07/2022 10:35 - Maria Selma: Bom dia, Ana!
01/07/2022 10:35 - Maria Selma: <Arquivo de mídia oculto>
01/07/2022 10:36 - Maria Selma: <Arquivo de mídia oculto>
01/07/2022 10:36 - Maria Selma: <Arquivo de mídia oculto>
05/07/2022 14:03 - Maria Selma: Ana, estou precisando falar com você urgente, posso te ligar?
05/07/2022 14:06 - Maria Selma: Nós estamos precisando muito finalizar o relatório tem como você mandar amanhã ?
05/07/2022 15:05 - Ana Clara: Moça
05/07/2022 15:05 - Ana Clara: Eu tô atolada aqui com várias coisas
05/07/2022 15:05 - Ana Clara: E o secretário não está na secretaria
05/07/2022 15:05 - Ana Clara: A maioria das perguntas dependem dele
05/07/2022 15:07 - Maria Selma: Quando ele vai estar aí?
05/07/2022 15:10 - Maria Selma: Minha coordenadora gostaria de falar com você , você pode atender ela?
05/07/2022 15:22 - Ana Clara: Eu não sei
05/07/2022 15:22 - Ana Clara: Não tenho controle de horário dele
05/07/2022 15:22 - Ana Clara: Eu não posso no momento
05/07/2022 15:22 - Ana Clara: Estou resolvendo umas pendências

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

1.3 E-mail

23/07/2022 14:08 Gmail - Monitoramento acerca do GAM/NEPMV

Gmail

Lago do Tucuruí <lagodotucurui.pmv@gmail.com>

Monitoramento acerca do GAM/NEPMV
1 mensagem

Lago do Tucuruí <lagodotucurui.pmv@gmail.com> 1 de julho de 2022 às 05:33
Para: semanr2011@hotmail.com

Prezado(s) Bom dia.

Ao cumprimenta-lo(s) cordialmente informo que em relação a elaboração do Relatório do de Diagnóstico da Gestão Ambiental do Município de relato : **Novo Repartimento**

Após uma avaliação minuciosa nas informações já enviadas anteriormente, através das respostas do questionário e também conversas realizadas com o secretário **Aelson da Silva** os a necessidade de enriquecer o relatório, sendo necessário a complementação das informações para tornar um produto com muito mais qualidade.

Para facilitar e ajudar nas respostas, estamos encaminhando planilhas com todas as informações coletadas tanto de forma primária através das respostas do município quanto de forma secundária através de pesquisa nos levantamentos anteriores realizados pelo PMV, através do contrato Bases Locais II e em site e órgãos oficiais.

Sendo assim, peço que se atentem a confirmar essas informações, bem como complementar as faltantes, conforme já orientado à servidora via aplicativo de troca de mensagens.

Peço que qualquer dúvida faça contato com a equipe do Instituto Ágata para ajudar a esclarecer. Estamos à disposição para ajudar nesse processo tão importante.

Att,

Instituto ÁGATA
Maria Selma Araújo
Engenheira Florestal & Analista Ambiental
CREA: 1510983732
Contatos:
(91) 982025795

Novo Repartimento gam.docx
160K

https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=9d1bb5fcd7&view=pt&search=all&permthid=thread-a%3Ar-2531162884325190219&simpl=msg-a%3Ar-5658… 1/1

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

2- Questionário GAM

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

CONTRATO Nº 003/2022 – NEPMV

MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES.

QUESTIONÁRIO 2 – COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES: GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Município: Novo Repartimento
Responsável pelas informações Aelson de Souza da Silva
Cargo do entrevistado: Secretário
Contatos do entrevistado (Telefone): 9491000288
E-mail:

PREENCHA OS ITENS A SEGUIR.

Orientação: Para cada informação deve ser apresentado um documento respectivo

ITEM 1: LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Por gentileza, preencher o quadro e enviar o documento.

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente	Lei nº 794 de 20 de Março de 2012 Dispõe sobre a política Municipal de Meio Ambiente
Lei de criação do Órgão Municipal de Meio Ambiente	Lei nº 794 de 20 de Março de 2012 Dispõe sobre a política Municipal de Meio Ambiente
Lei de Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Lei nº 794 de 20 de Março de 2012 Dispõe sobre a política Municipal de Meio Ambiente
Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Lei estadual nº 7.683/2021
Política Municipal de Meio Ambiente	Lei Orgânica promulgada 22/12/1993, revisada 31/12/2005

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento	LEI Nº 1.436/2016, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016
Lei de Diretrizes Urbanas	Lei nº 550, de 14 de Novembro de 2007
Lei que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano	Lei nº 550, de 14 de Novembro de 2007 Institui o Plano Diretor Urbano do Município de Novo Repartimento.
Lei de Política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental	Não tem
Lei que regulamenta o ICMS Verde	Lei nº1676/2020 Dispõe sobre a destinação do ICMS Verde recebido através de repasses feitos pelo Governo Estadual nos termos da Lei estadual nº 7.683/2021

ITEM 2: EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Quais Campanhas de Educação Ambiental são realizadas ou já foram realizadas no município?

Nome da Campanha	Frequência/Período	Público-alvo
Projeto Meio Ambiente: Não queremos um Meio Ambiente queremos um ambiente inteiro	Semana do Meio Ambiente	Pro-infância
Comunidade Sustentável	1 dia	Ensino Médio

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

A Educação Ambiental integra a grade de matérias das escolas municipais? ¿¿¿¿	Sim	Não
		x

Caso sim, por gentileza, encaminhar evidências.

ITEM 3: ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente dispõe de quais equipamentos? Preencher quadro a seguir:

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Computador	7 (PMV) 2 (conservação de Multa)	PMV e conversão de Multa
Notebook	6	PMV e Conversão de Multa
Carro	4, porém só um está funcionando a serviço da secretaria	1-PMV 1-Ideflorbio 2-
Moto	5, porém tem 2 funcionado	
Embarcação	2- Porém apenas uma funcionando	Ideflor; Conversão de Multa
Receptor GPS	5	2 PMV
Drone	1	Conversão de Multa

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Sistema de gerenciamento de atividades informatizado	0	0
Outros:	1 câmera 4 nobreaks	PMV

	Sim	Não
O município recebeu equipamentos do PMV?	X	
Se sim, qual o número do Termo de Doação?	Termo de entrega de certificado de Registro de Veículo 055/2018- NEPMV	
O relatório semestral de uso de bens foi enviado esse ano? Qual data?	Sim	

Por gentileza, enviar o relatório mais recente de uso de bens e fotos utilizando os equipamentos

Setores da Secretaria Municipal	Quantidade de Funcionários	Ano de criação
Licenciamento Ambiental	3	2012
Fiscalização	4	2012
Geoprocessamento	3	2012
Administrativo	3	2012
Educação Ambiental	0	2012
Gabinete da Secretaria	2	2012
Arborização Urbana	9	2012
Apoio	1	2012

Obs.: se possível enviar fotos dos setores. Queremos conhecer a infraestrutura atual da Secretaria

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

Protocolo

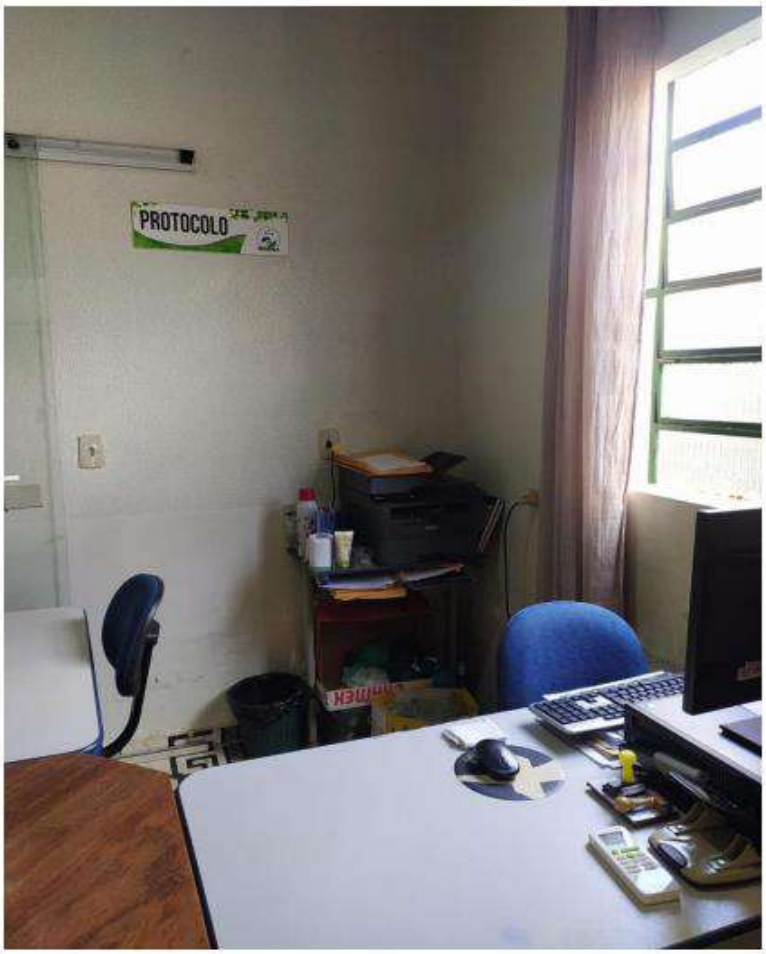

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

Gabinete

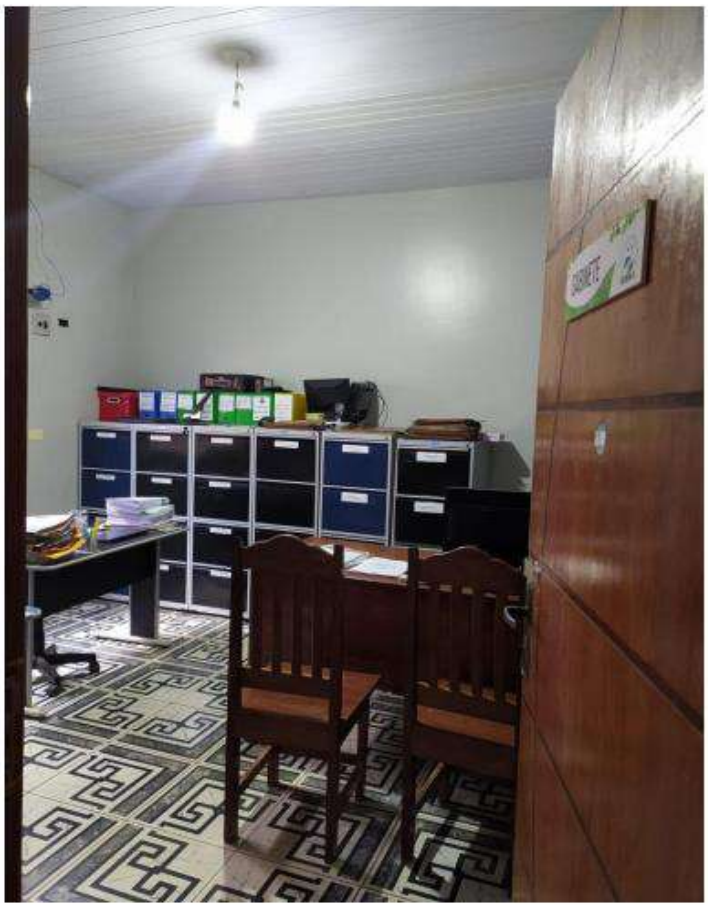

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

Fiscalização

Licenciamento

Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

Sala de Reuniões

ITEM 4: QUADRO TÉCNICO E CAPACITAÇÕES

Setores da Secretaria Municipal	Total de Funcionários	Total de efetivos
Administrativo	3	3
Técnico	5	5
Serviços Gerais	10	3

Obs.: se possível enviar fotos dos servidores. Nesse caso, encaminhar o termo de autorização de imagem.

Profissionais	Total	Efetivos
Engenheiro Ambiental (e Sanitarista)	2	2
Engenheiro Florestal	2	1
Engenheiro Agrônomo	1	0
Geólogo	0	0
Sociólogo	0	0

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

Profissionais	Total	Efetivos
Advogado	0	0
Pedagogo	0	0
Biólogo	1	Cedido para o IFPA
Administrador	0	0
Outros: Técnicos (ambiental, agrícola, tec. em saneamento cedido para o Iderflorbio)	5	5

Obs.: Incluir mais linhas em casos que a lista de profissionais seja maior

Das capacitações fornecidas desde 2015, quantos técnicos capacitados permanecem na secretaria?

Capacitação fornecida pelo PMV ou SEMAS	Qde. de Técnicos capacitados que permanecem na secretaria
Licenciamento de Atividades Rurais	1
Verificação do Desmatamento em Campo	1
Uso de Imagens: *Planet e Rapideye*	
II Qualificação para Gestão Ambiental Municipal	
Treinamento e Desenvolvimento para Gestão Ambiental – TDGEAM	

Participação em outras capacitações:

Capacitação	Qde. de Técnicos capacitados
Análise de CAR- Cadastro Ambiental Rural	3

ITEM 5: BOAS PRÁTICAS E AÇÃO INOVADORAS

Nesse item queremos saber sobre as iniciativas municipais, as boas práticas e inovações, portanto, é um item livre onde deverá ser colocado um resumo da ação e as evidências em anexo.

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

Atividade 1:
Resumo: Governo itinerante- foram realizadas atividades de tira dúvidas, conciliação de passivos, doação de mudas e orientação para os produtores rurais em várias vilas do município durante 25 dias.

Obs.: incluir mais quadros conforme o número de atividades informadas.

Informações Adicionais
Nesse espaço pode ser acrescentado qualquer item que você considera que ficou pendente no questionário. Também podem ser registradas sugestões e recomendações.

Respondido em: 14/07/2022

Ana Clara Carneiro Fonseca

Assinatura do servidor responsável pelas informações

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

3- Documentos Recebidos

3.1-Lei Nº 550 de 14 de novembro de 2007

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

Lei nº 550, de 14 de Novembro de 2007.

INSTITUI O PLANO DIRETOR URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento faz saber a sociedade do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Em atendimento às disposições do Artigo 182 da Constituição Federal, do Capítulo III da Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2001- Estatuto da Cidade - e do Título VI, Capítulo II, da Lei Orgânica Municipal, fica aprovado, nos termos desta Lei, o Plano Diretor do Município de Novo Repartimento, devendo o mesmo ser observado pelos agentes públicos e privados do Município de Novo Repartimento.

TÍTULO I
DO PLANO DIRETOR

CAPITULO I
Da definição

Art. 1º – Plano Diretor, abrangendo a totalidade do território, é o instrumento básico da política urbana do Município e integra o sistema de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei do orçamento municipal orientar-se pelos princípios fundamentais, objetivos gerais e diretrizes nele contidas.

CAPITULO II
Dos objetivos

Art. 2º – São objetivos gerais do Plano Diretor do Município de Novo Repartimento:

I. Considerar, no processo de planejamento e execução das políticas públicas a integração social, econômica, ambiental e territorial do Município;
II. Construir um sistema democrático e participativo de planejamento e gestão da cidade;
III. Garantir a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização, recuperando e transferindo para a coletividade parte da valorização imobiliária decorrente de ações do poder público;
IV. Regular o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano a partir da capacidade de suporte do meio físico, da infra-estrutura de saneamento básico e das características do sistema viário;
V. Combater a especulação imobiliária;
VI. Preservar e conservar o patrimônio de interesse histórico, arquitetônico, cultural e paisagístico;
VII. Preservar visuais significativos dos principais marcos da paisagem urbana; Promover a urbanização e a regularização fundiária das áreas irregulares ocupadas por população de baixa renda;
VIII. Induzir a utilização de imóveis não edificados e não utilizados;Distribuir eqüitativamente os equipamentos sociais básicos;*Preservar os ecossistemas e recursos naturais;Promover o saneamento ambiental em seus diferentes aspectos;*
IX. Reduzir os riscos ambientais;
X. Promover a reabilitação e o repovoamento da área central da cidade;
XI. Promover a acessibilidade universal, garantindo o acesso de todos os cidadãos a qualquer ponto do território, através da rede viária e do sistema de transporte coletivo.
XII. Promover políticas especificas as comunidades indígenas do Município.

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

3.2-Lei Nº 7.638, de 12 julho de 2012

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
Gabinete do Prefeito Municipal

Destina ao Fundo Municipal de Meio Ambiente 100% (cem) por cento dos repasses estaduais provenientes da Lei Estadual nº 7.638, de 12 de julho de 2012, que institui o ICMS Verde.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município obrigado a destinar ao Fundo Municipal de Meio Ambiente 100% (cem) por cento dos repasses estaduais provenientes da Lei Estadual nº 7.638, de julho de 2012, que institui o ICMS Verde, cujas receitas parciais necessariamente financiarão:

I – a conservação e a recuperação das Áreas de Preservação Permanente (APPs) e as áreas de Reserva Legal existentes no Município;

II – a qualidade ambiental dos recursos hídricos de águas superficiais, subterrâneas, nascentes no território municipal e recursos hídricos provenientes de outros entes da Federação em suas margens ribeirinhas;

III – projetos municipais de obras, reformas e melhorias do sistema de esgoto e saneamento básico, inclusive o tratamento de esgoto "in

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

3.3-Lei Nº 1380/2015 – Lei de taxas.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1380/2015

Novo Repartimento/PA, 18 de Dezembro 2015.

INSTITUI A COBRANÇA DE TAXAS DECORRENTES DO EXAME, MONITORAMENTO E CONTROLE A PARTIR DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS QUE DE ALGUMA FORMA AFETAM O MEIO AMBIENTE.

A Prefeita do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Repartimento aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As atividades de exames, controle e fiscalização, decorrentes do exercício regular do poder de polícia administrativa ambiental, de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA ficam sujeitas às taxas e tarifas previstas nesta Lei.

Art. 2º - As atividades sobre as quais incidirão as Taxas de Licenciamento Ambiental são as de impacto local relacionadas nas seguintes resoluções:

I – Resolução nº 237/1997 do Conselho Nacional do Meio Ambiente –CONAMA e outras resoluções afins,

II - Resolução n.º 021/2002 do Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA;

III – Resolução n.º 120/2015 do Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA; e

IV – Resoluções relacionadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA através de ato normativo próprio.

Art. 3º - Pelo exercício regular do poder de polícia ambiental, de competência do órgão ambiental municipal, serão cobradas taxas de:

I - Licença Prévia - LP;

II - Licença de Instalação - LI;

III - Licença de Operação – LO;

IV – Licença Ambiental Rural – LAR;

1

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

3.4-Lei Orgânica Promulgada 22 de dezembro de 1993

PODER LEGISLATIVO

Edição do texto original da Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento - Estado do Pará, promulgado em 22 de dezembro de 1993; revista e atualizada até 31 de dezembro de 2005.

LEI ORGÂNICA

DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO

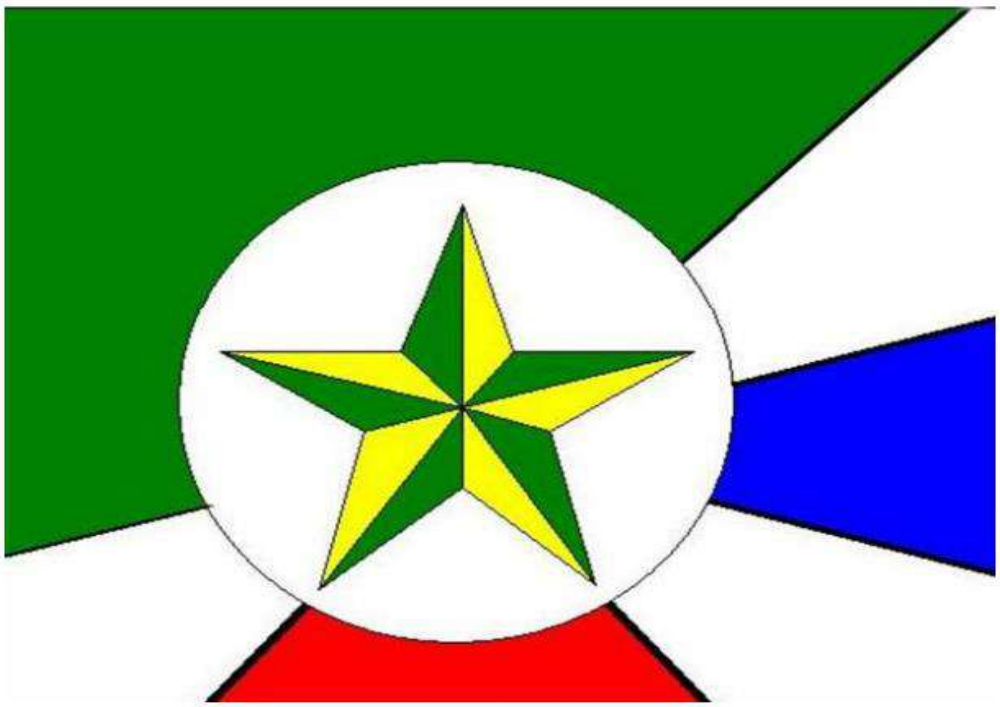

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

3.5-Lei Nº 1676/2020 Destinação do ICMS Verde

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM

LEI Nº 1676/2020, Novo Repartimento, 03 de julho de 2020

Dispõe sobre a destinação do ICMS Verde recebido através de repasses feitos pelo Governo Estadual, nos termos da Lei Estadual nº. 7.638/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente o percentual de 15% (quinze por cento) do valor arrecadado pelo Estado do Pará, a título de ICMS Verde, e repassado mensalmente ao Município de Novo Repartimento, atendendo ao disposto no art. 4º da lei estadual nº. 7.368/2012.

Art. 2º. Os recursos oriundos dos repasses efetuados pelo Estado, a título de ICMS Verde, serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I. custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II. financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais que visem:

a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município.

b) O desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;

c) O treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;

d) O desenvolvimento de educação e de conscientização ambiental;

e) O desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;

f) Outras atividades relacionadas à preservação e conservação ambiental, incluindo limpeza e conservação de vias públicas, drenagem, esgoto e obras de preservação e proteção ao meio ambiente urbanístico e ecológico;

Prefeitura de NOVO REPARTIMENTO Trabalhando com Responsabilidade

Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi - CEP: 68.473-000
Telefone: (94) 3785 1101 – ramal 2022
E-mail: pmnrgab@hotmail.com

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

3.6-Lei Nº 1.436/2016 Regulamenta a atividade sonora

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Novo Repartimento – PA
Palacete Parakanãs

LEI Nº 1.436/2016, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO A PROPAGANDA VOLANTE, REGULAMENTA O USO DE ATIVIDADE SONORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Novo Repartimento, aprovou e sua Mesa Executiva, com fulcro no artigo 70 § 5° da Lei Orgânica, promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. É permitida a propaganda volante para a divulgação de mensagens comerciais, esportivas, culturais, religiosas, de interesse comunitário e a realização de atividades de lazer utilizando-se de sons nas vias e espaços públicos, obedecidos os requisitos desta Lei Municipal.

Art. 2°. Entende-se por propaganda sonorizada aquela promovida através de veículo volante, ou a realizada por empresa em frente a estabelecimento comercial.

Art. 3°. No caso de veículo volante, a atividade será permitida para pessoa física ou pessoa jurídica, esta sob a forma de firma individual ou outra espécie de sociedade empresaria cuja finalidade social seja a de prestação de serviços de propaganda volante, desde que atenda os seguintes requisitos:

§ 1° A pessoa física ou jurídica interessada em realizar a atividade de propaganda volante deverá estar previamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Novo Repartimento com autorização valida – comprovada mediante a expedição de Alvará de Funcionamento, e inclusão no cadastro fiscal do Departamento de Tributos, para fins de certificação de regularidade quanto ao recolhimento do Imposto sobre Serviços – (ISS).

§ Atendido o requisito do Parágrafo anterior, o Departamento de Tributos verificando que o interessado preencheu os requisitos

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

4 - Ação de arborização urbana, monitoramento e educação ambiental.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

Monitoramento e fiscalização

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

Manutenção de arborização

Ação de Educação Ambiental em escola

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

Fiscalização Ambiental

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E399816FAA0865B5.EFCA033F1D5914CA.F83B32AEA268B2FF.B190DD4B627437D1

Identificador de autenticação: 611C3E8.1A0F.486.A56E524F76035F629C
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 362